



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9/2026-030802

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9/2026-030802	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2026-030802	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA	
Método de disputa: ABERTO	
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	
Tipo do Item Licitado: (x) Bens () Serviços (x) comuns () especiais	
Fornecimento	
Prazo	Em até 10 dias úteis a partir da ordem de compra.
Local da entrega	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata-Pa – Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000.
Pagamento	
Forma	Ordem bancária Eletrônica.
Prazo	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.
Abertura da sessão pública	
Data	09/09/2026 Horário de Início: 10:00h
Plataforma	www.licitanet.com.br
Aquisição do edital:	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço magalhaesbarata.pa.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mural dos Jurisdicionados TCM PA.
Pedidos de esclarecimento art.164 da Lei 14.133/21	Deverá ser solicitado através do Portal do Licitanet em aba específica, e também poderá ser encaminhada cópia para junto ao Setor Técnico de Licitações e Contratos no endereço Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000 e no e-mail: licitacaopmmb@gmail.com
Observação:	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação do pregoeiro.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2026-030802

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, por meio das Secretarias e Fundos Municipais, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/22, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseia-se na Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.2. A presente contratação está incluída no Plano de Contratação Anual, sendo que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.
- 1.3. O cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica www.licitanet.com.br/

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2.4. A natureza do objeto da presente licitação consiste em AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (compra).
- 2.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.2.6. O presente Edital se submete ainda à Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Pa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.1.1. Integram o procedimento, na condição de unidades participantes e requisitantes:

I – Fundo e Secretaria Municipal de Educação;

- 3.1.2. As unidades participantes serão responsáveis pela formalização de suas demandas, pelo acompanhamento das aquisições destinadas às respectivas áreas e pelo fornecimento das informações necessárias ao controle dos quantitativos e saldos registrados, observadas as atribuições do órgão gerenciador, assim como pela gestão dos seus contratos.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico Licitanet, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, observadas as condições nele estabelecidas e as regras de funcionamento da plataforma.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, observando os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos pelo provedor da plataforma.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá possuir chave de identificação, login e senha pessoais e intransferíveis, obtidos junto ao provedor, competindo-lhe conhecer e observar as normas e os procedimentos necessários à correta utilização da plataforma.

4.4. O credenciamento no sistema eletrônico não substitui a apresentação dos documentos de habilitação, da proposta e das declarações exigidas neste Edital.

4.5. As informações relativas ao cadastramento, ao credenciamento, à recuperação de senha e à operacionalização da plataforma deverão ser obtidas diretamente junto à central de atendimento ou ao suporte técnico da Licitanet.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações, os documentos e as demais manifestações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.6.1. O uso da chave de identificação e da senha será de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA responsabilidade por danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.6.2. O credenciamento junto à Licitanet implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao certame.

4.6.3. A perda da senha, a quebra de seu sigilo ou qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança do acesso deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para bloqueio e adoção das providências cabíveis.

4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, com o apoio técnico e operacional da Licitanet, na condição de provedora do sistema eletrônico utilizado para o processamento da licitação.

4.8. Após o credenciamento, o licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, no prazo, na forma e com as informações exigidas neste Edital.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, comunicações ou solicitações emitidas pelo sistema, bem como de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses expressamente disciplinadas neste Edital.

4.10. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto da licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.10.1. Os custos relacionados à elaboração e à apresentação da proposta, à obtenção de documentos, ao credenciamento e à participação no certame correrão exclusivamente por conta do licitante, não sendo devida qualquer indenização pela Administração.

4.11. Em caso de divergência entre a descrição dos itens registrada no sistema eletrônico da Licitanet e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas para fins de elaboração da proposta, julgamento, contratação, entrega e recebimento do objeto.

4.12. As dúvidas relacionadas à operacionalização do sistema eletrônico, inclusive quanto ao cadastramento, ao envio de propostas e documentos, à apresentação de lances ou à utilização das funcionalidades da plataforma, deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte técnico da Licitanet.

4.12.1. As dúvidas relacionadas às regras do certame, às exigências do Edital, às especificações do objeto ou aos documentos da contratação deverão ser encaminhadas à Administração na forma e no prazo previstos neste Edital.

4.13. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

4.13.1. A pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.13.2. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados a abrangência e os efeitos da penalidade aplicada.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.13.2.1. A vedação prevista no subitem anterior também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o propósito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por intermédio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.13.3. A pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação.

4.13.4. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira e atenda às demais exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.13.5. A empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.13.6. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado.

4.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2. A vedação prevista no subitem 4.13.6 alcança aquele que, isoladamente ou em consórcio, tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objeto relacionado ao respectivo projeto.

4.13.7. A pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.8. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.9. O agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, inclusive na condição de participante da execução contratual, observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

4.13.9.1. A vedação estabelecida no subitem anterior estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13.10. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando estiverem concorrendo entre si.

4.14. Da participação das microempresas e empresas equiparadas

4.14.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual ou a sociedade cooperativa equiparada que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição e selecionar, no sistema eletrônico, o campo correspondente.

4.14.2. O licitante enquadrado nas condições previstas no subitem anterior deverá informar no sistema eletrônico a existência de eventual restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando disponibilizada essa funcionalidade pela plataforma.

4.14.3. A declaração de enquadramento será de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá pela veracidade das informações prestadas e ficará sujeito às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável em caso de declaração falsa.

4.15. Da responsabilidade pelas informações e pelos documentos

4.15.1. Os licitantes responsabilizam-se pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.15.2. Todos os custos relacionados à preparação e à apresentação da proposta e dos documentos de habilitação correrão exclusivamente por conta do licitante, não sendo devido qualquer ressarcimento pela Administração, independentemente do resultado do certame.

4.16. Da identificação dos documentos:

4.16.1. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme a natureza do documento, a proposta e os



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



documentos apresentados pelo licitante deverão referir-se ao mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ressalvados os documentos legalmente admitidos em nome da matriz ou da filial.

4.16.2. Quando a proposta for apresentada por filial, os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz poderão ser aceitos, desde que comprovada a vinculação entre os estabelecimentos e observadas as demais exigências deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA EQUIPARADA

5.1. Será assegurado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e, quando cabível, às cooperativas equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis, desde que não estejam enquadrados nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

5.1.2. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, antes do envio da proposta, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa equiparada, mediante seleção do campo correspondente na plataforma eletrônica Licitanet.

5.1.3. A ausência da declaração ou da identificação da condição do licitante no sistema eletrônico, no momento próprio, implicará a preclusão do direito aos benefícios que dependam dessa manifestação, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa.

5.1.4. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos às sociedades cooperativas que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.5. O licitante que declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa equiparada deverá informar, no campo próprio da plataforma eletrônica, a existência de eventual restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando essa funcionalidade estiver disponível.

5.1.6. Para fins de comprovação da condição declarada, o licitante deverá apresentar, quando solicitado, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento oficial idôneo que demonstre seu enquadramento, observado o prazo de validade previsto no próprio documento ou neste Edital.

5.1.7. A apresentação da certidão simplificada não afasta a possibilidade de verificação do enquadramento por meio de consulta aos registros públicos, sistemas oficiais ou outros documentos regularmente admitidos.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

5.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento apresente restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.2.2.1. O prazo será contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado ou quando presentes circunstâncias que recomendem a prorrogação.

5.2.2.2. O tratamento favorecido somente será concedido ao licitante que tenha apresentado, no momento próprio, toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição.

5.2.2.3. A restrição identificada, o documento pendente e o prazo concedido para sua regularização deverão ser registrados na ata da sessão ou no sistema eletrônico.

5.3. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Quando a regularização depender da emissão de certidão por órgão competente e houver atraso comprovadamente não imputável ao licitante, este poderá apresentar, dentro do prazo concedido para regularização, documento idôneo que demonstre a extinção ou a suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado do comprovante de solicitação da respectiva certidão.

5.5. A fase recursal relativa ao resultado do certame será iniciada após o encerramento do prazo concedido para regularização fiscal e trabalhista, quando houver licitante beneficiário nessa condição.

5.6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE:

5.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais e às cooperativas equiparadas, nas condições previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.2. Considera-se empate, para os fins deste tópico, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, por se tratar de pregão.

5.6.3. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pelo pregoeiro.

5.6.4. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocados os demais licitantes enquadrados na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.6.5. Na hipótese de propostas equivalentes apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate, será observado o procedimento de seleção ou convocação disponibilizado pelo sistema eletrônico, assegurada igualdade de oportunidade entre as participantes.

5.6.6. O direito de preferência somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Dos demais critérios de desempate

5.7.1. Após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo o empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme regulamentação e orientações dos órgãos competentes.

5.7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.7.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios e das preferências previstos nos subitens **5.7.1** e **5.7.2**, será realizado sorteio eletrônico ou outro procedimento objetivo disponibilizado pelo sistema, observada a regra estabelecida no subitem **11.4.5** deste Edital.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.8. Da limitação para obtenção dos benefícios:

5.8.1. A obtenção dos benefícios previstos neste tópico ficará limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2. Para fins de aplicação do subitem anterior, o licitante deverá apresentar declaração de observância do limite legal, respondendo pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da realização de diligências e consultas pela Administração.

6. DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso de Licitação e nas comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Os horários dos atos praticados no sistema eletrônico serão registrados pela própria plataforma e integrarão a documentação do certame para todos os fins.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.1.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet, dirigidos ao pregoeiro, com exposição clara, objetiva e fundamentada das dúvidas, falhas ou irregularidades apontadas.

7.1.3. Quando apresentados em nome de pessoa jurídica, os pedidos deverão permitir a identificação do interessado e de seu representante, observadas as funcionalidades e exigências da plataforma eletrônica.

7.1.4. Os pedidos apresentados fora do prazo serão considerados intempestivos, sem prejuízo de a Administração, por iniciativa própria e quando entender relevante ao interesse público ou à regularidade do certame, examinar a matéria neles suscitada.

7.1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.

7.2. Para subsidiar a análise e a resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, o pregoeiro poderá solicitar manifestação dos setores técnicos responsáveis pelo objeto, da assessoria jurídica, da assessoria de licitações, setor contábil, setor financeiro ou de outras unidades competentes.

7.2.1. A solicitação de manifestação técnica ou jurídica não transfere a competência decisória do pregoeiro ou da autoridade responsável pela condução do certame.

7.3. Quando o acolhimento de impugnação ou a resposta a pedido de esclarecimento resultar em alteração do Edital ou de seus anexos, a Administração promoverá a correspondente retificação e divulgará os novos termos pelos mesmos meios utilizados para a publicação original.

7.3.1. Será designada nova data para a realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas ou a preparação dos documentos pelos licitantes.

7.3.2. Não será necessária a reabertura do prazo quando a modificação não comprometer, de forma inequívoca, a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

7.4. Decairá do direito de impugnar este Edital ou de solicitar esclarecimentos aquele que não apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Pregão Eletrônico, sem prejuízo do poder-dever da Administração de corrigir, de ofício, eventual ilegalidade ou irregularidade identificada.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante utilização de login e senha pessoais fornecidos ao usuário regularmente cadastrado no sistema.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8.2. Para participar do certame, o licitante deverá acessar a plataforma eletrônica, localizar o Pregão por meio das ferramentas de pesquisa disponíveis e selecionar o procedimento correspondente ao número do Edital ou do Processo Administrativo.

8.3. Após localizar o certame, o licitante deverá acessar suas informações, preencher os campos exigidos pelo sistema e confirmar seu credenciamento para participação.

8.4. No momento do credenciamento, o licitante deverá declarar seu enquadramento, ou não, como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com sua condição jurídica.

8.4.1. A ausência de identificação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no sistema, no momento próprio, implicará a preclusão dos benefícios que dependam dessa declaração, previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.2. Caberá ao licitante verificar o atendimento aos requisitos legais necessários à obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Concluído o preenchimento das informações exigidas, o licitante deverá confirmar o credenciamento e manifestar sua aceitação ou recusa quanto aos termos do Edital e às condições apresentadas pela plataforma eletrônica.

8.5.1. A recusa dos termos do Edital ou das condições necessárias à participação impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

8.5.2. Ao aceitar os termos, o licitante declarará, sob sua responsabilidade, que conhece e atende às condições de participação e aos requisitos exigidos neste Edital, ressalvada a verificação posterior da proposta, das declarações e dos documentos de habilitação.

8.6. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, prestar informação inverídica durante a licitação ou praticar tais condutas durante a execução contratual ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a gravidade da infração.

8.7. Até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de apresentação das propostas, os interessados poderão, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema:

I – realizar ou concluir seu cadastramento e credenciamento;

II – registrar, alterar ou substituir a proposta de preços; e

III – inserir, alterar ou substituir os documentos exigidos para participação e habilitação.

8.8. O credenciamento do responsável pela representação do licitante no sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados em seu nome e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.9. O uso do login e da senha será de responsabilidade exclusiva do licitante e de seu representante, que responderão pelas propostas, lances, declarações, documentos e demais manifestações registrados no sistema.

8.10. É vedado ao mesmo representante atuar, no mesmo certame, em nome de mais de uma empresa proponente, ressalvada a hipótese prevista neste Edital para representação em itens distintos, desde que inexistam conflito de interesses, atuação coordenada ou violação à competitividade.

8.11. As dúvidas relativas ao cadastramento de fornecedores, ao registro das propostas e à operacionalização da plataforma poderão ser esclarecidas mediante os materiais de orientação disponibilizados pela Licitanet ou diretamente junto à equipe de suporte técnico do sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Da apresentação da proposta

9.1.1. Após a divulgação do Edital e até à data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de apresentação das propostas, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet, sua proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor.

9.1.2. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com este Edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o levantamento e a inclusão de todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9.1.3. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, eventuais montagens, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.1.4. Todos os documentos elaborados pelo licitante e exigidos para participação no certame deverão ser apresentados em papel timbrado, devidamente identificados e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.1.5. Até a data e o horário fixados para o encerramento do prazo de apresentação das propostas, o licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

9.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.2.1. Será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado **dos itens para os quais efetivamente apresentarem proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.2.2. Quando o licitante apresentar proposta para mais de um item/lote, o valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados de todos os itens disputados.

9.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.4. Na modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 2123-7;

Conta-corrente: 60800-9.

9.2.5.1. O depósito deverá permitir a identificação do licitante depositante e ser efetuado em valor correspondente ao estabelecido nos subitens do tópico **9.2 DA GARANTIA**.

9.2.6. O comprovante da garantia deverá ser encaminhado até à data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de apresentação das propostas, exclusivamente na aba própria disponibilizada pela plataforma eletrônica Licitanet.

9.2.6.1. O documento apresentado deverá identificar, conforme a modalidade adotada:

I – o licitante garantido;

II – o Município de Magalhães Barata/PA como beneficiário;

III – o número do Pregão Eletrônico e do processo administrativo;

IV – o valor garantido; e

V – o prazo de validade, quando aplicável.

9.2.7. A Administração poderá solicitar que o comprovante já apresentado tempestivamente seja novamente encaminhado juntamente com a proposta consolidada, exclusivamente para facilitar sua conferência e juntada aos autos.

9.2.7.1. A solicitação prevista no subitem anterior não autoriza a constituição ou a apresentação inicial da garantia após o encerramento do prazo para envio das propostas.

9.2.8. A garantia será analisada como requisito de pré-habilitação, verificando-se sua apresentação tempestiva, modalidade, autenticidade, valor, abrangência, identificação e validade.

9.2.8.1. Poderão ser realizadas diligências para confirmar a autenticidade do documento, esclarecer informações ou sanar falhas meramente formais, desde que a garantia tenha sido constituída e apresentada no prazo estabelecido e não haja alteração de sua substância.

9.2.9. A ausência da garantia, sua apresentação fora do prazo ou a insuficiência de valor que não decorra



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



de mero erro formal sanável impedirá o prosseguimento do licitante nos itens não abrangidos ou insuficientemente garantidos.

9.2.9.1. Quando a garantia for suficiente para abranger apenas parte dos itens disputados, a Administração poderá considerar garantidos os itens expressamente identificados no documento, desde que seja possível individualizá-los e verificar o atendimento integral do percentual exigido para cada um deles.

9.2.10. A garantia de proposta poderá ser executada integralmente quando o adjudicatário:

I – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

II – não apresentar os documentos necessários à contratação, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.11. A execução da garantia não impedirá a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.12. A garantia de proposta será restituída, liberada ou formalmente desvinculada, conforme a modalidade adotada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado:

I – da assinatura da Ata de Registro de Preços pelos respectivos adjudicatários; ou

II – da data em que a licitação for declarada fracassada, total ou parcialmente, quanto aos itens abrangidos pela garantia.

9.2.12.1. Para fins do disposto no subitem anterior, a Administração adotará, conforme a modalidade de garantia:

I – a restituição do valor depositado, quando prestada mediante caução em dinheiro;

II – a restituição ou liberação dos títulos vinculados, quando prestada mediante caução em títulos da dívida pública;

III – a emissão de declaração, autorização ou outro documento necessário à liberação, baixa ou cancelamento da apólice, quando prestada mediante seguro-garantia;

IV – a emissão de declaração ou comunicação de liberação da obrigação garantida, para fins de exoneração da instituição fiadora, quando prestada mediante fiança bancária; ou

V – a liberação do título para resgate pelo licitante, quando prestada mediante título de capitalização custeado por pagamento único.

9.2.12.2. Nas hipóteses dos incisos III a V do subitem 9.2.12.1, a Administração não realizará pagamento ao licitante, limitando-se a praticar os atos necessários à liberação, desvinculação, baixa, cancelamento, exoneração ou resgate da garantia perante a respectiva seguradora, instituição financeira ou sociedade de capitalização.

9.2.12.3. Quando a modalidade adotada exigir solicitação ou apresentação de dados pelo licitante, o pedido deverá ser encaminhado ao e-mail licitacaopmb@magalhãesbarata.com, acompanhado da identificação da empresa, do certame, dos itens abrangidos e das informações necessárias ao processamento da restituição ou liberação.

9.2.13. A garantia de proposta não se confunde com a garantia dos produtos, com a assistência técnica ou com eventual garantia de execução contratual, que serão disciplinadas nas cláusulas próprias deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

10.1. Da abertura da sessão pública

10.1.1. A partir da data e do horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta e conduzida pelo pregoeiro por meio da plataforma Licitanet.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10.1.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico da plataforma, no campo próprio de mensagens que aberto ao final de cada fase ou chat da plataforma quando necessário.

10.1.3. Os licitantes deverão acompanhar continuamente a sessão pública e as mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância das comunicações disponibilizadas na plataforma.

10.2. Da análise preliminar das propostas

10.2.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – apresentem descrição incompatível com o objeto licitado;

IV – contenham identificação do licitante em campo destinado à preservação do sigilo, quando tal circunstância comprometer a regularidade da disputa; ou

V – apresentem irregularidade que impeça sua participação na etapa competitiva.

VI - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis incompatíveis com os valores de mercado.

10.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva da irregularidade identificada.

10.2.3. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou as condições originalmente ofertadas, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

10.2.4. Para efeito de julgamento, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus anexos.

10.2.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas acolhidas, sendo admitidos à fase de lances somente os licitantes cujas propostas não tenham sido desclassificadas.

10.2.6. Concluída a análise preliminar e ordenadas as propostas classificadas, será iniciada a etapa competitiva, observadas integralmente as regras previstas no item 11 deste Edital.

10.3. Da desistência e da alteração das propostas

10.3.1. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

10.3.2. Não será permitida alteração que modifique a substância da proposta originalmente apresentada, especialmente quanto ao objeto ofertado, ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou às demais condições essenciais.

10.3.3. Não caracteriza alteração da substância da proposta:

I – a correção de erro material ou de cálculo que não modifique a condição efetivamente ofertada;

II – a apresentação da proposta consolidada para adequação aos lances regularmente registrados;

III – o esclarecimento ou detalhamento de informação já constante dos documentos apresentados; ou

IV – o saneamento de falha formal que não resulte na inclusão posterior de condição essencial inexistente no momento próprio.

10.4. Da desconexão do sistema

10.4.1. Na hipótese de desconexão do pregoeiro durante a sessão pública, se o sistema eletrônico



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



permanecer acessível aos licitantes, os atos e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo daqueles anteriormente praticados.

10.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico inviabilizar a continuidade regular da sessão a considerar tempo superior a 1(uma hora), esta será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes por meio da plataforma Licitanet.

10.4.3. A comunicação de reinício indicará a data e o horário de prosseguimento da sessão pública.

10.4.4. Caberá aos licitantes acompanhar as comunicações, suspensões, reaberturas e demais atos divulgados no sistema eletrônico.

10.4.5. Os licitantes serão responsáveis pelo acesso à plataforma, pela disponibilidade dos equipamentos e da conexão necessários à participação e pelo correto manuseio das funcionalidades do sistema, ressalvadas as falhas comprovadamente atribuíveis à própria plataforma.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Do modo de disputa

11.1.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, no qual os licitantes classificados apresentarão lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.2. A etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

11.1.3. Após o período inicial, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração ou de qualquer período de prorrogação.

11.1.4. As prorrogações ocorrerão sucessivamente enquanto forem apresentados lances nos respectivos períodos de **2 (dois) minutos**, inclusive lances intermediários.

11.1.5. Não havendo novo lance no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

11.1.6. Encerrada a etapa competitiva sem a ocorrência da prorrogação automática, o pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe responsável, admitir o reinício da etapa de lances, quando necessário à obtenção da proposta mais vantajosa.

11.2. Da apresentação e do registro dos lances

11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o modo de disputa e as demais regras estabelecidas neste Edital.

11.2.2. Os lances serão imediatamente registrados pelo sistema, que informará aos participantes, em tempo real, o valor da melhor oferta, vedada a identificação do respectivo licitante durante a etapa competitiva.

11.2.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta.

11.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido.

11.2.5. O licitante que não apresentar lance permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente registrada.

11.2.6. Os licitantes deverão acompanhar continuamente a etapa competitiva e definir previamente seus limites de oferta, responsabilizando-se pelos lances registrados em seu nome.

11.3. Da exclusão de lances

11.3.1. Os lances regularmente registrados são irretratáveis, não sendo admitida sua desistência após a finalização de cada fase.

11.3.2. O pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente incompatível com a disputa ou que apresente indício evidente de erro material, permanecendo válido o lance anteriormente registrado pelo licitante para que não gere prejuízos a competitividade.

11.3.3. O licitante poderá solicitar imediatamente, por meio do campo próprio do sistema, a exclusão de



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



lance registrado por erro manifesto, cabendo ao pregoeiro decidir motivadamente sobre o pedido durante o tempo cronológico.

11.3.4. A exclusão de lance por erro manifesto não se confunde com a análise de exequibilidade da proposta, que será realizada após o encerramento da etapa competitiva.

11.4. Do encerramento da disputa e do desempate

11.4.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas conforme os valores registrados e indicará a proposta provisoriamente mais bem classificada, sem prejuízo da aplicação dos critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

11.4.2. Quando configurada a situação de empate favorecido prevista na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas equiparadas o exercício do direito de preferência, observados os procedimentos estabelecidos no item 5.6 deste Edital.

11.4.3. Após a aplicação do tratamento favorecido referido no subitem anterior, permanecendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 5.7.1 deste Edital.

11.4.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos, serão observadas as preferências sucessivas estabelecidas no subitem 5.7.2 deste Edital.

11.4.5. Somente após o esgotamento dos critérios de preferência e desempate, permanecendo a igualdade entre as propostas, será realizado sorteio eletrônico ou outro procedimento objetivo disponibilizado pelo sistema, assegurada igualdade de condições entre os licitantes.

11.4.6. Os procedimentos de desempate serão registrados no sistema eletrônico e poderão ser acompanhados pelos licitantes.

11.5. DA NEGOCIAÇÃO

11.5.1. Após o encerramento da etapa competitiva e a aplicação dos critérios de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, com a finalidade de obter preço mais vantajoso para a Administração.

11.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5.3. O período destinado à negociação será de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos por rodada, podendo o procedimento ser repetido quantas vezes forem necessárias, considerando a complexidade da negociação e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a redução dos valores ofertados posterior à fase de lances.

11.5.4. Concluída a negociação, o pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1.1. Encerrada a etapa de lances, aplicados os critérios de desempate e concluída a negociação, quando cabível, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.1.2. A verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise das propostas subsequentes quando houver desclassificação, inabilitação ou necessidade de convocação de licitante remanescente.

12.1.3. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observados os valores máximos admitidos pela Administração, as especificações do objeto e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



12.2. Da desclassificação das propostas

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contenham vícios insanáveis;
- II – não atendam às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido pela Administração, inclusive após a negociação;
- IV – não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- V – apresentem desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital;
- VI – deixem de apresentar, quando formalmente solicitada, a composição dos preços unitários ou outros elementos necessários à demonstração da formação e da exequibilidade dos valores ofertados;
- VII – apresentem prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado da data prevista para abertura da licitação; ou
- VIII – deixem de encaminhar ou assinar digitalmente a proposta final readequada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, após regular convocação pelo sistema eletrônico.

12.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva da irregularidade identificada.

12.2.3. Não será desclassificada a proposta por erro ou falha formal que possa ser sanada sem alteração de sua substância, do preço efetivamente ofertado, das características essenciais do produto ou das condições originalmente apresentadas.

12.3. Da análise da exequibilidade

12.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimento quanto à formação dos preços, o pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica e operacional de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.3.3. A constatação do indício previsto no subitem anterior não implicará desclassificação automática da proposta, poderá o pregoeiro realizar diligência ou solicitar ao licitante a demonstração de sua exequibilidade, conforme o parágrafo único do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5. Para demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados, conforme o caso:

- I – composição dos preços unitários;
- II – memória de cálculo;
- III – notas fiscais de fornecimentos semelhantes;
- IV – cotações de fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- V – comprovação das condições comerciais de aquisição dos produtos;
- VI – informações relativas a tributos, transporte, frete, carga, descarga, montagem eventual, garantia, assistência técnica e demais custos incidentes; e
- VII – outros documentos idôneos que demonstrem a possibilidade de cumprimento integral do objeto pelo preço ofertado.

12.3.6. Os documentos e esclarecimentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observadas, no que couber, as regras de prorrogação previstas nos subitens 12.6.3 a 12.6.6 deste Edital.

12.3.7. A proposta será desclassificada quando, após a realização da diligência:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- I – o licitante não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo concedido.
- II – os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta;
- III – for constatada incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários ao cumprimento do objeto;
- IV – a composição de preços omitir custos indispensáveis ao fornecimento; ou
- V – ficar demonstrada a impossibilidade de execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.3.8. A conclusão pela inexecutabilidade será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos elementos considerados na análise.

12.4. Da verificação das especificações do objeto

12.4.1. O pregoeiro verificará se a proposta mais bem classificada atende às descrições, especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

12.4.2. Para comprovação das características do produto ofertado, poderão ser solicitados catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros, fotografias, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos a serem solicitados e recebidos exclusivamente através da plataforma.

12.4.3. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação clara da marca, do modelo, do fabricante e das características técnicas do produto ofertado, quando essas informações forem aplicáveis ou exigidas.

12.4.4. A Administração poderá realizar diligências, inclusive consultas a páginas oficiais de fabricantes, certificações, bancos de dados e outras fontes idôneas, para confirmar as informações apresentadas, vedada a substituição do produto ofertado ou a inclusão posterior de característica essencial que não constava da proposta original.

12.5. Da negociação

12.5.1. A negociação com o licitante mais bem classificado observará os procedimentos previstos no subitem 11.5 deste Edital.

12.5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo admitido ou for desclassificada, o pregoeiro poderá examinar e negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

12.5.3. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo licitatório.

12.6. Da proposta final readequada

12.6.1. Após o encerramento da negociação e a aceitação preliminar do preço, o pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para encaminhar a proposta final consolidada, readequada ao último valor ofertado ou negociado, bem como os documentos que a compõem e os documentos complementares eventualmente solicitados.

12.6.2. A proposta final consolidada e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.6.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual ou maior período pelo pregoeiro, quando:

- I – a solicitação do licitante for apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, mediante requerimento fundamentado devidamente anexado na plataforma; ou
- II – o pregoeiro verificar que o prazo previamente estabelecido for insuficiente para o envio dos documentos exigidos, consideradas a quantidade de itens, a complexidade da documentação ou outras circunstâncias justificadas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



12.6.4. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pelo licitante por meio do sistema eletrônico antes do encerramento do prazo em curso, contendo justificativa objetiva e plausível, subscrita por seu representante legal, sempre que o sistema permitir o envio do respectivo documento.

12.6.5. Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre o pedido de prorrogação, observados a legalidade, a razoabilidade, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e o interesse público.

12.6.6. A alegação genérica de dificuldades operacionais, falhas internas, equívocos no envio da documentação, indisponibilidade de pessoal ou ausência de organização prévia do licitante não será suficiente, por si só, para justificar a prorrogação do prazo.

12.6.7. A proposta final consolidada deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e assinada digitalmente por seu representante legal, mediante assinatura que permita a identificação do signatário e a verificação da integridade do documento, observada a Lei nº 14.063/2020 e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica motivado pela necessidade de inserção dos documentos nas plataformas eletrônicas oficiais, dentre elas Mural dos Jurisdicionados Tcm-Pa, Portal Nacional de Contratações Públicas e outros.

12.6.8. A proposta final consolidada deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do licitante;

II – o número do Pregão Eletrônico e do processo administrativo;

III – a descrição completa dos itens ofertados;

IV – a marca, o modelo, o fabricante e a procedência dos produtos, quando aplicáveis;

V – os quantitativos;

VI – os preços unitários e totais readequados;

VII – o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

VIII – **o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos;**

IX – os prazos e as condições de entrega;

X – a declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto; e

XI – as demais informações e documentos exigidos neste Edital e em seus anexos.

12.6.9. Os preços unitários e totais constantes da proposta consolidada deverão corresponder aos valores resultantes da etapa de lances e da negociação, não sendo admitida sua majoração nem a alteração das condições essenciais originalmente ofertadas.

12.6.10. Quando houver diferença decorrente exclusivamente de arredondamento, o licitante deverá promover os ajustes necessários, sem aumento do valor final ofertado.

12.6.11. O pregoeiro poderá solicitar a correção ou a reapresentação da proposta consolidada quando forem constatados erros materiais, formais, de cálculo, digitação ou consolidação, desde que:

I – não haja majoração do preço final ofertado;

II – não seja alterada a substância da proposta;

III – não seja substituída a marca ou o modelo originalmente ofertado, salvo hipótese expressamente admitida neste Edital; e

IV – não seja incluída condição essencial inexistente no momento próprio.

12.6.12. Os esclarecimentos, correções, documentos complementares e arquivos solicitados deverão ser apresentados pelo licitante no prazo estabelecido pelo pregoeiro no sistema eletrônico, observada, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação prevista nos subitens 12.6.3 a 12.6.6.

12.6.13. A ausência de apresentação da proposta final consolidada, dos arquivos que a compõem ou dos documentos complementares solicitados, no prazo concedido, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta.

12.6.14. Também poderá ser desclassificada a proposta quando o licitante:

I – encaminhar documento que não corresponda aos valores resultantes da etapa de lances ou da negociação;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- II – promover alteração indevida das especificações, da marca, do modelo ou de outra condição essencial da oferta; ou
- III – deixar de atender, sem justificativa aceita, à diligência ou à solicitação de complementação formulada pelo pregoeiro.

12.6.15. A proposta final consolidada regularmente apresentada e aceita será juntada aos autos do processo e vinculará o licitante durante a formação e a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente.

12.6.16. Em conjunto com a proposta consolidada a ser encaminhada, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar a assinatura da proposta final disponibilizada em aba própria no sistema, para o devido registro e formalização do resultado do certame.

12.6.16.1 Ressalta-se que a ausência de assinatura da proposta final no sistema impede a conclusão do procedimento, uma vez que a plataforma não reconhece formalmente o licitante como vencedor enquanto a referida etapa não for devidamente concluída.

12.7. Da vinculação da proposta

12.7.1. A proposta final aceita integrará os autos da licitação e vinculará o licitante durante a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente.

12.7.2. Todas as especificações constantes da proposta, especialmente marca, modelo, fabricante, procedência, características técnicas, prazos e condições de fornecimento, vincularão o licitante e deverão ser observadas durante a execução.

12.7.3. Não será admitida a entrega de produto diverso daquele constante da proposta aceita, salvo nas hipóteses excepcionais e nas condições expressamente admitidas no Termo de Referência.

12.8. Da convocação dos licitantes subsequentes

12.8.1. Se a proposta do licitante mais bem classificado for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até à apuração de proposta aceitável.

12.8.2. A convocação dos licitantes subsequentes observará os mesmos procedimentos de análise, negociação, diligência, comprovação da exequibilidade e apresentação da proposta final previstos neste item.

12.9. Da conclusão do julgamento e da intenção de recorrer

12.9.1. Concluída a análise da proposta final consolidada e dos documentos que a acompanham, o pregoeiro decidirá motivadamente quanto à sua aceitação ou desclassificação e registrará o resultado do julgamento no sistema eletrônico.

12.9.2. Imediatamente após a conclusão do julgamento das propostas, será concedido aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer contra os atos e as decisões relacionados a essa fase, exclusivamente em campo próprio da plataforma Licitanet.

12.9.3. A oportunidade prevista no subitem anterior não iniciará o prazo para apresentação das razões recursais nem impedirá o prosseguimento do certame para a fase de habilitação.

12.9.4. A ausência de manifestação tempestiva importará preclusão do direito de recorrer exclusivamente quanto aos atos e às decisões da fase de julgamento das propostas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. Encerrado o julgamento e aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



pregoeiro procederá à fase de habilitação do respectivo licitante.

13.1.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e as demais disposições deste Edital.

13.1.3. A análise da habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, sem prejuízo da convocação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, nas hipóteses de inabilitação ou desclassificação superveniente.

13.1.4. A garantia de proposta, exigida como requisito de pré-habilitação, não se confunde com os documentos de habilitação disciplinados neste item.

13.2. Da apresentação dos documentos de habilitação

13.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante convocado em formato digital, **preferencialmente em arquivo único formato PDF**, exclusivamente por meio da plataforma Licitanet.

13.2.2. O prazo para encaminhamento dos documentos será de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado quando:

I – mediante solicitação do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e acompanhada de justificativa devidamente fundamentada; ou

II – de ofício pelo pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o envio da documentação, consideradas as circunstâncias do procedimento ou diligências.

13.2.4. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado no sistema eletrônico antes do encerramento do prazo em curso, mediante requerimento subscrito pelo representante legal do licitante, contendo justificativa objetiva e plausível.

13.2.5. A decisão sobre o pedido de prorrogação caberá ao pregoeiro e será motivada à luz da legalidade, da razoabilidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público.

13.2.6. A mera alegação de dificuldades operacionais, falhas internas, equívocos no envio da documentação, indisponibilidade de pessoal ou ausência de organização prévia do licitante não assegurará, por si só, direito à prorrogação do prazo.

13.2.7. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo concedido, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, implicará a inabilitação do licitante.

13.3. Da verificação de sanções e impedimentos

13.3.1. Antes do exame da documentação de habilitação, será verificado o atendimento das condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública.

13.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida na pessoa jurídica (CNPJ) e eventuais (CPF) do sócio majoritário, abrangendo os resultados referentes aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

IV – Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.3.3. Quando o licitante possuir sócio majoritário, deverá apresentar também consulta ao cadastro mantido pelo CNJ, emitida em nome e no CPF desse sócio, destinada à verificação de eventual sanção de proibição de contratar com o Poder Público cujos efeitos possam alcançar pessoa jurídica da qual seja sócio



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



majoritário.

13.3.3.1. As consultas deverão estar legíveis e permitir a identificação do consultado, da data de emissão e dos resultados obtidos nas respectivas bases oficiais.

13.3.3.2. A apresentação das consultas pelo licitante não afastará sua confirmação, atualização ou complementação diretamente pela Administração, quando necessária à análise de eventual registro.

13.3.3.3. A ausência, a desatualização ou a ilegitimidade das consultas ensejará diligência, na forma do **item 13.4.** deste Edital, podendo a Administração realizar diretamente a consulta e juntá-la aos autos, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento injustificado da convocação.

13.3.4. A existência de registro nos cadastros consultados não produzirá impedimento automático, devendo ser verificados:

I – a natureza e o fundamento legal da sanção aplicada;

II – o respectivo prazo de vigência;

III – o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação;

IV – o ente federativo e o âmbito da Administração Pública alcançados pelos efeitos da sanção;

V – a extensão subjetiva da penalidade, inclusive quanto à pessoa jurídica e, quando cabível, ao sócio majoritário; e

VI – sua efetiva apl

icabilidade ao presente certame ou à futura contratação.

13.3.5. Confirmada a existência de sanção vigente cujos efeitos alcancem a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Magalhães Barata/Pa, o licitante será impedido de prosseguir no certame, por ausência de condição de participação, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

13.3.5.1. A existência de sanção cujos efeitos estejam restritos a outro ente federativo não impedirá, por si só, a participação do licitante neste certame.

13.3.5.2. Para a definição do alcance da sanção, serão observadas as seguintes regras:

I – o impedimento de licitar e contratar previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 somente impedirá a participação neste certame quando tiver sido aplicado pelo Município de Magalhães Barata/Pa, pois seus efeitos se restringem à Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, nos termos do § 4º do referido artigo;

II – a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 impedirá a participação neste certame independentemente do órgão ou do ente federativo que a tenha aplicado, pois seus efeitos alcançam a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o § 5º do mesmo artigo; e

III – as sanções aplicadas com fundamento em legislação distinta da Lei nº 14.133/2021 serão examinadas conforme o regime jurídico aplicável, o conteúdo da decisão sancionadora e o alcance nela estabelecido.

13.4. Da análise e das diligências

13.4.1. O pregoeiro examinará os documentos apresentados para verificar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. O pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer informações, confirmar a autenticidade dos documentos, complementar a instrução do processo ou solicitar documento destinado a comprovar condição já existente na data exigida para a habilitação, vedada a utilização da diligência para criar posteriormente requisito jurídico, fiscal, trabalhista, técnico ou econômico-financeiro inexistente no momento próprio.

13.4.3. Eventual solicitação de substituição, complementação ou esclarecimento documental deverá ser atendida pelo licitante no prazo estabelecido pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4.4. Quando a providência depender de prazo adicional, aplicar-se-ão, no que couber, as regras



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



estabelecidas nos subitens 13.2.3 a 13.2.6.

13.4.5. A diligência não poderá resultar na alteração da situação jurídica ou fática existente na data exigida para comprovação da habilitação, nem permitir a criação posterior de condição que não existia no momento apropriado.

13.5. Da suspensão e da reabertura da sessão

13.5.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise da documentação de habilitação, realização de diligências ou adoção de outras providências necessárias à regular instrução do procedimento.

13.5.2. Quando a data e o horário de reabertura forem definidos durante a sessão, a informação será registrada no sistema eletrônico e comunicada aos licitantes por meio da plataforma Licitanet.

13.5.3. Não sendo possível definir imediatamente a data de retorno, a reabertura será posteriormente comunicada no sistema eletrônico e, quando cabível, nos meios oficiais adotados para divulgação do certame.

13.5.4. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens, suspensões, convocações e comunicações disponibilizadas no sistema.

13.6. Do resultado da habilitação

13.6.1. Será habilitado o licitante que comprovar integralmente o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.6.2. Será inabilitado o licitante que:

- I – deixar de apresentar documento exigido no prazo concedido, sem justificativa aceita;
- II – apresentar documento inválido ou insuficiente para comprovar requisito de habilitação;
- III – não atender a diligência regularmente formulada pelo pregoeiro;
- IV – deixar de demonstrar condição necessária à habilitação; ou
- V – estiver sujeito a sanção vigente que impeça sua participação ou contratação.

13.6.3. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e registrada no sistema eletrônico.

13.6.4. Inabilitado o licitante provisoriamente vencedor, o pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos nos itens 12.5, 12.6 e 12.8 deste Edital.

13.6.5. Concluída a análise da habilitação e registrada a decisão de habilitação ou inabilitação, será concedido aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer contra os atos e as decisões relacionados a essa fase, exclusivamente em campo próprio da plataforma Licitanet.

13.6.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, será iniciada a fase recursal única, quando houver intenção tempestivamente manifestada contra o julgamento das propostas ou contra a habilitação ou inabilitação.

13.7. Da habilitação jurídica

13.7.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar os documentos compatíveis com sua natureza jurídica, conforme disposto nos subitens seguintes.

13.7.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.7.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial.

13.7.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU, deverá ser apresentado



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



o estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado dos documentos comprobatórios da designação e da identificação de seus administradores.

13.7.5. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios da designação e da identificação de seus administradores.

13.7.6. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados:

I – ata de fundação;

II – estatuto social em vigor;

III – ata da assembleia que aprovou o estatuto, devidamente arquivada no órgão competente;

IV – documentos comprobatórios da designação de seus administradores; e

V – registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

13.7.7. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, deverá ser apresentada a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa em que se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento, observada a regulamentação vigente do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

13.7.8. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada a inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local em que funcionar, acompanhada da averbação correspondente no registro da sede da matriz.

13.7.9. Quando admitida a participação de pessoa física, deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional.

13.7.10. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do representante legal.

13.7.10.1. Quando a representação ocorrer por procurador, deverão ser apresentados o respectivo documento oficial de identificação e o instrumento de procuração válido, com poderes suficientes para a prática dos atos relacionados ao certame.

13.7.11. Os atos constitutivos deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

13.7.12. Os documentos previstos neste tópico deverão demonstrar que o licitante exerce atividade compatível com o objeto da contratação, observado o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.13. A apresentação, o prazo, a forma de envio, a possibilidade de prorrogação e as consequências do não encaminhamento dos documentos observarão os subitens 13.2.1 a 13.2.7 deste Edital.

13.7.14. A análise, o saneamento e as diligências relacionadas aos documentos de habilitação jurídica observarão o disposto no item 13.4 deste Edital e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

13.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar os documentos previstos nos subitens seguintes.

13.8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil.

13.8.2.1. Quando necessário à identificação dos responsáveis legais ou à conferência das informações societárias, poderá ser consultado ou solicitado o Quadro de Sócios e Administradores – QSA.

13.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

13.8.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

13.8.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pelo órgão competente.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.8.5. O licitante ficará dispensado da apresentação da inscrição estadual que não seja aplicável à sua atividade, desde que comprove ou declare fundamentadamente a respectiva não incidência ou dispensa.

13.8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pelo órgão competente.

13.8.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

13.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

13.8.10. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando emitidas nos termos da legislação aplicável.

13.8.11. As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação.

13.8.11.1. Quando o documento não indicar expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo período de 90 (noventa) dias contado da data de sua emissão, salvo se norma específica ou o órgão emissor estabelecer prazo diverso.

13.8.12. A Administração verificará a autenticidade e a validade dos documentos mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais, bem como obter diretamente certidões disponíveis em bases públicas.

13.8.13. A análise, o saneamento e as diligências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista observarão o Edital e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.14. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas equiparadas será assegurado, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, o tratamento previsto no item 5 deste Edital e nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9. Da qualificação econômico-financeira

13.9.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada de forma objetiva, mediante os documentos e os índices previstos neste tópico, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

II – balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

13.9.3. Da certidão de feitos sobre falência

13.9.3.1. A certidão prevista no inciso I do subitem 13.9.2 deverá ser expedida pelo distribuidor competente da sede do licitante.

13.9.3.2. Quando houver mais de um distribuidor competente na sede do licitante, deverão ser apresentadas as certidões necessárias à comprovação da inexistência de feitos sobre falência.

13.9.3.3. A existência de informação relativa à recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, isoladamente, a inabilitação automática do licitante, cabendo-lhe apresentar os documentos necessários à demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e de sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.9.3.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro poderá promover diligência para examinar a situação concreta do licitante e solicitar os elementos complementares necessários.

13.9.4. Das demonstrações contábeis

13.9.4.1. O balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



demonstrações contábeis deverão corresponder aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, observada a legislação comercial, societária e contábil aplicável ao licitante.

13.9.4.2. Os documentos contábeis deverão permitir a identificação:

- I – do licitante;
- II – do exercício social a que se referem;
- III – do ativo, do passivo e do patrimônio líquido;
- IV – das contas necessárias ao cálculo dos índices previstos neste tópico;
- V – do responsável legal pelo licitante; e
- VI – do profissional da contabilidade responsável por sua elaboração.

13.9.4.3. Os documentos previstos no subitem 13.9.4.1 limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.4.4. A empresa constituída no exercício financeiro da realização da licitação deverá atender às demais exigências de habilitação e poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.4.5. O balanço de abertura deverá estar regularmente elaborado e registrado ou autenticado no órgão competente, conforme a natureza jurídica e o regime de escrituração do licitante.

13.9.5. Da forma de apresentação dos documentos contábeis

13.9.5.1. Os licitantes obrigados ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo, no mínimo:

- I – recibo de entrega do livro digital;
- II – termos de abertura e de encerramento do Livro Diário Digital;
- III – balanço patrimonial;
- IV – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- V – demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis; e
- VI – notas explicativas, quando aplicáveis.

13.9.5.2. Os licitantes não submetidos à Escrituração Contábil Digital deverão apresentar:

- I – termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados no órgão competente;
- II – balanço patrimonial;
- III – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- IV – demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis; e
- V – notas explicativas, quando aplicáveis.

13.9.5.3. Não será exigida a apresentação integral do Livro Diário quando os termos de abertura e encerramento, as páginas correspondentes às demonstrações contábeis e o respectivo registro ou autenticação forem suficientes para comprovar a regularidade dos documentos.

13.9.5.4. As sociedades anônimas deverão apresentar suas demonstrações contábeis publicadas, registradas ou autenticadas na forma da Lei nº 6.404/1976 e da legislação societária aplicável.

13.9.5.5. As sociedades simples deverão apresentar suas demonstrações contábeis devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, quando essa formalidade for exigível.

13.9.5.6. As sociedades cooperativas deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma da legislação aplicável, sem prejuízo dos documentos específicos previstos no item 13.13 deste Edital.

13.9.5.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como a opção pelo Simples Nacional, não afastará, por si só, a apresentação das demonstrações contábeis exigidas neste tópico, ressalvada hipótese legal de dispensa expressamente aplicável.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.9.6. Das assinaturas e da responsabilidade contábil.

13.9.6.1. O balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, as demais demonstrações contábeis, o balanço de abertura e os demonstrativos de cálculo dos índices deverão estar assinados pelo responsável legal do licitante e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, observada a forma de assinatura e autenticação própria do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando utilizado.

13.9.6.2. Para comprovação da identificação e do registro do profissional responsável pelas demonstrações contábeis, deverão ser apresentados:

I– Certidão de Habilitação Profissional válida, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade competente, comprovando que o profissional se encontra habilitado para o exercício da profissão contábil.

13.9.6.3. Os dados constantes na Certidão de Habilitação Profissional deverão corresponder ao profissional que assinou as demonstrações contábeis e os demonstrativos apresentados pelo licitante.

13.9.7. Da comprovação da boa situação financeira

13.9.7.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

13.9.7.2. Os índices serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.9.7.3. Os índices deverão ser calculados separadamente para cada um dos exercícios sociais exigíveis, observadas as regras estabelecidas nos subitens 13.9.4.3 e 13.9.4.4 para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos ou no exercício financeiro da licitação.

13.9.7.4. As demonstrações contábeis deverão ser acompanhadas de memória ou demonstrativo de cálculo dos índices previstos neste tópico, assinado por profissional da contabilidade legalmente habilitado, conforme autorizado pelo art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.7.5. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais o licitante estiver sendo habilitado.

13.9.8. Dos compromissos assumidos

13.9.8.1. O licitante deverá apresentar declaração contendo a relação dos compromissos por ele assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.8.2. Quando não existirem compromissos capazes de reduzir sua capacidade econômico-financeira, o licitante deverá apresentar declaração expressa nesse sentido.

13.9.8.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos destinados a confirmar as informações prestadas, observadas as regras de diligência estabelecidas no Edital.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui experiência e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento dos bens abrangidos pela contratação e será demonstrada nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste tópico.

13.10.2. O licitante deverá apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior e satisfatório de bens similares ou compatíveis, em características, natureza e complexidade operacional, com o item ou os itens para os quais estiver sendo habilitado.

13.10.2.1. Não será exigida identidade absoluta entre os bens constantes dos atestados e aqueles licitados, sendo suficiente que a experiência demonstrada permita concluir pela capacidade do licitante de executar o fornecimento no segmento e nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.10.2.2. Considerando o julgamento e a adjudicação por item, o licitante não estará obrigado a comprovar experiência anterior em relação à totalidade dos bens abrangidos pelo certame, mas somente em relação ao item ou aos itens para os quais sua proposta tenha sido aceita.

13.10.3. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e a avaliação da experiência comprovada, incluindo, preferencialmente:

I – nome ou razão social e número de inscrição no CNPJ do emitente;

II – identificação e meio de contato do responsável pela emissão.

III – descrição dos bens fornecidos;

IV – quantitativos fornecidos;

V – período ou data do fornecimento;

VI – declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

13.10.3.1. A ausência de informação meramente formal ou não essencial no atestado não implicará inabilitação automática quando a experiência, a autoria e a legitimidade do documento puderem ser verificadas por meio de diligência.

13.10.4. Não será exigido quantitativo mínimo específico nos atestados, sem prejuízo da análise da extensão, da natureza e da complexidade dos fornecimentos anteriormente realizados, para fins de verificação da compatibilidade com os itens para os quais o licitante estiver sendo habilitado.

13.10.5. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões para comprovação da capacidade técnica para todos os segmentos dos itens, desde que, considerados conjuntamente, demonstrem experiência compatível com o fornecimento a ser executado.

13.10.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que pertençam à mesma pessoa jurídica (cnpj) participante.

13.10.7. Os atestados não estarão sujeitos a prazo de validade, permanecendo sujeitos à verificação de autenticidade, legitimidade e correspondência com a experiência efetivamente executada.

13.10.8. Para comprovação da legitimidade dos atestados, o pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência:

I – cópia do contrato, da ordem de fornecimento ou do instrumento equivalente que originou o fornecimento;

II – notas fiscais, notas de empenho, faturas ou documentos equivalentes;

III – identificação e contato atualizado do emitente;

IV – comprovantes de entrega ou de recebimento; e

V – outros documentos idôneos relacionados à execução atestada.

13.10.9. Os documentos indicados no subitem anterior não serão exigidos juntamente com o atestado, salvo quando expressamente solicitados pelo pregoeiro para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

13.10.10. Constatada falsidade, divergência relevante ou impossibilidade de confirmação das informações constantes do atestado, o licitante poderá ser inabilitado, mediante decisão motivada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.10.11. Os catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros, fotografias e documentos destinados a comprovar as características do produto ofertado observarão o item 12.4 deste Edital, não se confundindo com os documentos de qualificação técnica do licitante.

13.11. Das declarações complementares

13.11.1 As declarações poderão ser reunidas em documento único, desde que seu conteúdo permita identificar individualmente cada condição declarada.

13.11.2. O documento deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante e assinado digitalmente por seu representante legal, mediante assinatura que permita a identificação do signatário e a verificação da integridade do documento, observada a Lei nº 14.063/2020 e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica

13.11.3. O licitante deverá declarar:

I – que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para sua participação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais regras de acessibilidade previstas na legislação, quando estiver sujeito a tais obrigações, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

III – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – que não possui, em seu quadro societário, administrativo ou funcional, agente público do órgão ou da entidade contratante cuja participação configure impedimento, conflito de interesses ou atuação direta ou indireta vedada pelo art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

V – que não está submetido a sanção vigente que impeça sua participação no certame ou sua contratação pela Administração Pública, sem prejuízo das consultas;

VI – que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; e

VII – que possui as condições administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.11.4. A falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e penal.

13.11.5. O licitante que tenha declarado seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá apresentar, quando convocado:

I – Documento oficial idôneo que permita comprovar o enquadramento declarado, admitidos o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou outro documento emitido ou consultável em base oficial; e

13.11.6. As regras relativas ao tratamento favorecido, à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência observarão integralmente o Edital e os arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.12.1. A sociedade cooperativa deverá apresentar, além dos documentos de habilitação aplicáveis aos demais licitantes:

- I – Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com a repartição das receitas e das despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- II – comprovação do envio do Balanço Geral e do Relatório do exercício social ao órgão de controle competente, acompanhados do parecer de auditoria independente, quando exigido, ou de declaração de que a auditoria foi dispensada pelo órgão fiscalizador, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971; e
- III – declaração de que qualquer cooperado com qualificação equivalente poderá participar das atividades necessárias ao cumprimento do objeto, quando aplicável, vedada à Administração a indicação nominal de pessoas, conforme o art. 16, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. A comprovação da constituição e do funcionamento regular da cooperativa observará o disposto no subitem 13.7.6 deste Edital, inclusive quanto ao registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

13.12.3. A qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica da cooperativa observarão, respectivamente, os itens 13.9 e 13.10 deste Edital.

13.12.4. A forma, o prazo e o meio de apresentação dos documentos observarão o item 13.2, e eventuais diligências ou saneamentos documentais observarão o item 13.4 deste Edital e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma completa e legível, não sendo aceitos aqueles cuja rasura, deterioração, baixa resolução ou incompletude impeça a identificação de seu conteúdo, de seu emitente, de sua autenticidade, de sua validade ou das informações necessárias à análise.

13.13.1.1. A existência de rasura, falha gráfica ou imperfeição que não comprometa a compreensão e a verificação do documento não implicará, por si só, a inabilitação do licitante.

13.13.2. A apresentação do documento original, a autenticação de cópia ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade do documento ou quando houver determinação legal expressa.

13.13.2.1. A autenticidade de cópia poderá ser comprovada perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade subscrita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.13.3. Protocolos de solicitação, comprovantes de requerimento ou documentos equivalentes não substituirão os documentos de habilitação exigidos, salvo quando essa possibilidade estiver expressamente prevista na legislação ou neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da intenção de recorrer

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nas seguintes oportunidades:

- I – após a conclusão do julgamento das propostas, quanto aos atos e às decisões praticados na fase; e
- II – após a decisão de habilitação ou inabilitação, quanto aos atos e às decisões praticados na fase.

14.1.2. Em cada uma das oportunidades previstas no subitem anterior, o pregoeiro concederá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio da plataforma Licitanet.

14.1.3. A ausência de manifestação tempestiva em determinada oportunidade importará preclusão do direito de recorrer quanto aos atos correspondentes à respectiva fase, sem prejudicar a possibilidade de



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



manifestação quanto aos atos praticados na fase subsequente.

14.1.4. As intenções manifestadas contra o julgamento das propostas e contra a habilitação ou inabilitação serão processadas e apreciadas em fase recursal única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Das razões recursais

14.2.1. O licitante que houver manifestado tempestivamente sua intenção de recorrer em qualquer das oportunidades previstas no subitem deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.2.2. As razões serão apresentadas em momento único, exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, e poderão abranger os atos do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação, observados os limites das intenções de recorrer tempestivamente manifestadas.

14.2.3. O recurso deverá objetivamente conter:

I – o ato ou a decisão impugnada;

II – os fundamentos de técnica/jurídica da insurgência;

III – o pedido formulado pelo recorrente; e

IV – os documentos eventualmente utilizados para fundamentar suas alegações.

14.3. Das contrarrazões

14.3.1. A apresentação das contrarrazões deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, sendo a mesma duração do prazo concedido para as razões recursais.

14.3.2. As contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, no campo próprio do sistema.

14.4. Do processamento e do julgamento do recurso

14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão ou praticado o ato recorrido.

14.4.2. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4.3. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.4. A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos e disponibilizada aos licitantes por meio da plataforma Licitanet.

14.4.5. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não forem passíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Dos efeitos do recurso

14.5.1. O recurso interposto contra ato do julgamento das propostas ou da habilitação terá efeito suspensivo em relação ao item impugnado até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.

14.5.2. Quando o recurso se referir exclusivamente a determinado item, seus efeitos não impedirão o prosseguimento dos atos relativos aos demais itens não alcançados pela impugnação, desde que seja possível seu processamento independente.

14.6. Do encerramento da fase recursal

14.6.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, conforme o item 15 deste Edital, o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.6.2. Não havendo apresentação da peça recursal referente a manifestação tempestiva da intenção de recorrer ou contrarrazão, será certificado o encerramento da fase recursal e o processo seguirá para adjudicação e homologação. contrarrazão

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A autoridade superior poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que identificada ilegalidade insanável; ou
- IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Nas hipóteses de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observado o disposto no art. 71, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor e o procedimento será homologado pela autoridade competente, observados o julgamento e a adjudicação. A contratação foi estruturada com parcelamento, julgamento e adjudicação individualizados por item.

15.5. A adjudicação e a homologação serão realizadas após a decisão dos recursos administrativos eventualmente interpostos ou, não havendo recurso, após o encerramento da fase recursal.

15.6. A homologação não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nem assegura ao adjudicatário quantidade mínima de fornecimento, observadas a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.7. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e à constituição do cadastro de reserva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Da formalização e da vigência da Ata

16.1.1. Após a homologação do resultado, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços onde será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal realizada pela Administração, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, quando cabível, nos termos do subitem 9.2.10, e da aplicação das sanções legalmente previstas.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário antes de seu término, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.1.3. A Ata será assinada eletronicamente pelos representantes legalmente habilitados e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de sua disponibilização nos demais meios oficiais adotados pela Administração.

16.1.4. A Administração poderá formalizar uma ou mais Atas de Registro de Preços, conforme a quantidade de fornecedores adjudicatários e a distribuição dos itens, devendo cada instrumento identificar, no mínimo, os fornecedores, os itens, as especificações, os quantitativos máximos, os preços registrados e as demais condições aplicáveis.

16.1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

16.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nem assegurará ao fornecedor, quantidade mínima, observado o subitem 1.2, inciso IV, do Termo de Referência.

16.1.7. O término da vigência da Ata impedirá a formalização de novas contratações com fundamento nela, sem prejuízo da continuidade dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante sua vigência, conforme o item 8.2 do Termo de Referência.

16.2. Da formação do cadastro de reserva

16.2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto:

I – pelos licitantes que aceitarem registrar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação obtida no certame; e

II – pelos licitantes que optarem por manter os preços constantes de suas propostas finais.

16.2.2. Para fins de ordenação do cadastro de reserva, os licitantes mencionados no inciso I do subitem anterior antecederão aqueles que mantiverem os preços de suas propostas originais.

16.2.3. Entre os licitantes que integrarem cada grupo, será respeitada a ordem de classificação obtida na licitação.

16.2.4. A inclusão de licitante no cadastro de reserva não alterará o resultado da licitação em relação ao adjudicatário, nem assegurará direito subjetivo à contratação.

16.2.5. A apresentação de preço para formação do cadastro de reserva não implicará nova disputa nem permitirá modificação das condições técnicas constantes da proposta originalmente apresentada.

16.3. Da habilitação e da convocação dos integrantes do cadastro de reserva

16.3.1. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada somente quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

I – quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

II – quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor; ou

III – quando ocorrer o cancelamento dos preços registrados e houver possibilidade legal de convocação de remanescentes.

16.3.2. A verificação da habilitação observará integralmente as exigências do item 13 deste Edital e considerará as condições existentes na data legalmente exigível para sua comprovação.

16.3.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes que tenham aceitado registrar preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem do cadastro de reserva, para que assumam o registro no mesmo prazo e nas mesmas condições.

16.3.4. Quando nenhum dos licitantes referidos no subitem anterior aceitar assumir o registro, a Administração poderá convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação, para negociação destinada à obtenção de preço mais vantajoso.

16.3.5. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar o objeto e formalizar o registro nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, desde que o preço seja aceitável, respeitados o valor



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



estimado, sua eventual atualização e a ordem de classificação.

16.3.6. A convocação de licitante remanescente não afastará a apuração da responsabilidade do adjudicatário ou fornecedor anteriormente registrado, quando houver recusa ou descumprimento injustificado.

16.4. Do cancelamento do registro do fornecedor

16.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II – não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III – não aceitar manter o preço registrado na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observados a abrangência e os efeitos da penalidade, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. O cancelamento será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

16.4.3. Cancelado o registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as regras do subitem 16.3.

16.5. Do cancelamento dos preços registrados

16.5.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público;
- II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata; ou
- III – quando não houver êxito nas negociações realizadas em razão de o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas nos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023.

16.5.2. O cancelamento dos preços registrados não se confunde com a extinção dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes já formalizados, que observarão seus próprios prazos, condições e hipóteses legais de extinção.

16.5.3. O cancelamento do registro ou dos preços não afastará a apuração de infrações, a aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia de proposta ou a obrigação de reparar danos causados à Administração, mediante processo próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações administrativas

17.1.1. O licitante, o adjudicatário, o fornecedor registrado e a contratada responderão pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, especialmente deste item, e do item 13 do Termo de Referência.

17.1.2. Constituem infrações administrativas praticadas durante a licitação e a formalização da Ata de



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Registro de Preços ou da contratação:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou documento complementar solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, nos termos do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- II – não manter a proposta ou o lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme o art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- III – não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, conforme o art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- V – fraudar a licitação, conforme o art. 155, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme o art. 155, inciso X, da Lei nº 14.133/2021;
- VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação, conforme o art. 155, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021; ou
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, conforme o art. 155, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3. As infrações relacionadas à inexecução parcial ou total, ao atraso injustificado, à entrega do objeto, à garantia, à assistência técnica e às demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela originados observarão o art. 155, incisos I a III, VII e IX a XII, da Lei nº 14.133/2021 e o item 13 do Termo de Referência.

17.2. Das sanções aplicáveis

17.2.1. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções previstas no art. 156, incisos I a IV, da mesma Lei:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, e produzirá os efeitos estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.5. A sanção aplicável e sua dosimetria observarão os critérios previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 13.6 do Termo de Referência.

17.3. Das multas

17.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



compensatórias pelas infrações praticadas durante a licitação e a formalização da Ata ou da contratação:

- I – 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens afetados, quando o licitante, sem justificativa aceita, deixar de apresentar a documentação exigida ou não mantiver sua proposta ou lance;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens adjudicados, quando o adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos necessários à sua formalização; e
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens relacionados à conduta, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos do certame ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

17.3.2. Quando uma mesma conduta se enquadrar em mais de uma hipótese do subitem anterior, será aplicado apenas o percentual correspondente à infração mais grave, sem prejuízo da apuração separada de infrações autônomas.

17.3.3. As multas relacionadas ao atraso e à inexecução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão o subitem 13.2, inciso IV, alíneas “a” e “b”, do Termo de Referência, bem como o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.4. Em qualquer hipótese, a multa deverá observar os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, sem prejuízo da reparação integral do dano prevista no § 9º do mesmo artigo. O TR já prevê multa moratória de 1% ao dia sobre a parcela inadimplida e multa compensatória de 30% para inexecução total.

17.4. Da garantia de proposta e das demais consequências

17.4.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou a ausência de apresentação dos documentos necessários à contratação, poderá ensejar a execução da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 9.2.10 deste Edital.

17.4.2. A execução da garantia de proposta não substituirá nem impedirá a apuração da infração e a aplicação das sanções cabíveis.

17.4.3. A desclassificação, a inabilitação, o cancelamento do registro do fornecedor ou a extinção do instrumento contratual não afastarão a responsabilização administrativa quando a conduta estiver enquadrada no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Do processo de responsabilização

17.5.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, conduzido pela autoridade competente, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.2. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.5.4. A apuração conjunta de atos lesivos, a desconsideração da personalidade jurídica, o registro das sanções no CEIS e no CNEP e a reabilitação observarão, respectivamente, os arts. 159, 160, 161 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e os subitens 13.7 a 13.10 do Termo de Referência.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



17.5.5. Os fiscais e gestores registrarão e encaminharão as ocorrências à autoridade competente, não lhes cabendo aplicar diretamente as sanções, conforme o modelo de gestão estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Dos recursos contra as sanções

17.6.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.2. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.4. Os recursos previstos neste tópico não se confundem com os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação, disciplinado no item 14 deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação e a utilização de terceiros em atividades acessórias observarão integralmente as condições, os limites e as responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência, vedada a transferência do núcleo do objeto ou da responsabilidade integral da contratada.

19. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios de medição, faturamento, atesto, liquidação, prazo e forma de pagamento, bem como as retenções e demais condições aplicáveis, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital, seus anexos, a proposta aceita e os documentos que a integram vinculam as partes e comporão a Ata de Registro de Preços, os contratos e os instrumentos equivalentes dela decorrentes, independentemente de transcrição.

20.2. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão:

I – as disposições deste Edital, quanto às regras do procedimento licitatório, à participação, à apresentação das propostas, ao julgamento, à habilitação e aos recursos; e

II – as disposições do Termo de Referência, quanto às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de execução, recebimento, garantia, fiscalização, medição e pagamento do objeto.

20.2.1. Identificada incompatibilidade que não possa ser solucionada pela aplicação do subitem anterior, caberá à Administração prestar o esclarecimento ou promover a retificação necessária.

20.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas aplicáveis.

20.4. As declarações exigidas neste Edital para as quais não tenha sido disponibilizado modelo específico deverão ser elaboradas pelo próprio licitante, contendo, de forma clara e integral, o teor da declaração solicitada e observando as exigências de identificação e assinatura estabelecidas neste Edital.

20.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Modelos de Declarações;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ALAN ALMEIDA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DANIEL CASTOR AIRES
PREGOEIRO MUNICIPAL



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Definição do Objeto

I- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MÚSICAIS DAS BANDAS VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS PROJETOS DE MUSICALIDADE, BEM COMO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS REALIZADAS NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE, conforme condições, especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Natureza do Objeto

I. Os bens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, abrangendo bens de natureza permanente, especialmente os instrumentos musicais, e bens de consumo, acessórios, componentes e peças de reposição, conforme a natureza de cada item.

II. O fornecimento possui natureza não continuada, com entrega parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, conforme as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades das unidades requisitantes.

III. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a diversidade dos itens, a impossibilidade de definição antecipada do momento exato das aquisições e a necessidade de atendimento parcelado durante a vigência da Ata.

IV. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, tampouco assegura ao fornecedor qualquer quantidade mínima de fornecimento, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa.

V. O objeto será parcelado, com julgamento e adjudicação por item, tendo em vista que os bens possuem autonomia funcional, especificações próprias e podem ser fornecidos independentemente, permitindo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

1.3. Quantitativos e Especificações

I. A contratação abrange 67 itens, compreendendo instrumentos musicais, acessórios, componentes e peças de reposição, destinados ao atendimento das atividades de formação musical desenvolvidas pelas bandas vinculadas à rede municipal de ensino, das atividades educacionais, pedagógicas, artísticas e socioculturais realizadas no âmbito do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e dos projetos de musicalidade, desenvolvidos no contraturno escolar.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. Os quantitativos foram definidos a partir da consolidação das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando as necessidades da Banda Marcial Manoel Borges Favacho – BAMMAF, da Banda Marcial Magalhães Barata – BAMMAB, da Banda Marcial Professora Orfina Alves Monteiro – PRORFAM, do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e dos projetos de musicalidade Melodias da Aprendizagem, Projeto Musicalizando, Música que Transforma e Arte e Melodia, considerando a estrutura atualmente disponível, a necessidade de reposição de materiais e componentes sujeitos ao desgaste, a complementação dos instrumentos existentes e a disponibilização de recursos adequados às atividades desenvolvidas em cada frente de atendimento.

III. Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam o limite máximo passível de registro e contratação para cada item, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades administrativas.

IV. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, oxidação ou sinais de utilização, fabricados com materiais adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeito estado de funcionamento. As dimensões indicadas poderão admitir variações tecnicamente usuais de fabricação que não comprometam a compatibilidade, funcionalidade ou desempenho do produto. Quando houver indicação de marca ou modelo, esta deverá ser compreendida exclusivamente como referência de qualidade, padrão técnico, compatibilidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas.

V. A discriminação individualizada dos itens, contendo suas respectivas descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos totais, encontra-se apresentada na tabela geral abaixo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO NOMINAL PRINCIPAL	UNIDADE	QUANT.	VL UNI MÉDIO	VL TOTAL MÉDIO
1	AGOGÔ CROMADO DUPLO	UNIDADE	4	R\$ 145,40	R\$ 581,60
2	BAQUETA DE SILICONE	UNIDADE	66	R\$ 21,73	R\$ 1.434,18
3	BAQUETA PARA REPIQUE	UNIDADE	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
4	BAQUETA PARA SURDO 305M	UNIDADE	95	R\$ 16,33	R\$ 1.551,35
5	BAQUETA PARA SURDO 335M	UNIDADE	80	R\$ 20,98	R\$ 1.678,40
6	BAQUETAS PARA BUMBO	UNIDADE	50	R\$ 27,48	R\$ 1.374,00
7	BAQUETAS PARA CAIXA	PAR	40	R\$ 28,95	R\$ 1.158,00
8	BAQUETAS PARA TAROL	PAR	40	R\$ 18,29	R\$ 731,60
9	BATERIA C/BUMBO AZUL - 20 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$ 3.552,33	R\$ 14.209,32
10	BATERIA ELETRÔNICA	UNIDADE	2	R\$ 3.153,33	R\$ 6.306,66
11	BATUTA GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 121,30	R\$ 485,20
12	BONGO 6X7 PRETO BRILHANTE	UNIDADE	3	R\$ 784,03	R\$ 2.352,09
13	BUMBO 30X22	UNIDADE	21	R\$ 633,29	R\$ 13.299,09
14	CABO GUITARRA P10/P10 5MT	UNIDADE	6	R\$ 65,89	R\$ 395,34
15	CABO MICROFONE XRL P10 5MT	UNIDADE	4	R\$ 71,33	R\$ 285,32
16	CAIXA DE GUERRA 15X14	UNIDADE	45	R\$ 349,50	R\$ 15.727,50
17	CAIXA TAROL ARO 14	UNIDADE	35	R\$ 358,17	R\$ 12.535,95
18	CAIXA TENOR 14X12 C/	UNIDADE	22	R\$ 1.805,16	R\$ 39.713,52
19	CONJUNTO DE SINOS MUSICAIS BIG BELLS 8 NOTAS	UNIDADE	2	R\$ 238,33	R\$ 476,66
20	ESCALETA AZUL	UNIDADE	5	R\$ 217,94	R\$ 1.089,70



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



21	ESTANTE P/ PARTITURA	UNIDADE	50	R\$ 94,62	R\$ 4.731,00
22	ESTEIRA - 24 FIOS	UNIDADE	101	R\$ 36,76	R\$ 3.712,76
23	ESTEIRA - 36 FIOS	UNIDADE	60	R\$ 61,13	R\$ 3.667,80
24	ESTEIRA - 40 FIOS	UNIDADE	60	R\$ 59,97	R\$ 3.598,20
25	FLAUTA DOCE	UNIDADE	400	R\$ 55,22	R\$ 22.088,00
26	GANZA CILINDRICO 38X200	UNIDADE	10	R\$ 110,67	R\$ 1.106,70
27	GANZA OVO	UNIDADE	6	R\$ 31,46	R\$ 188,76
28	MICROFONE C/ FIO	UNIDADE	4	R\$ 124,63	R\$ 498,52
29	NAPA PRETA	METRO	107	R\$ 61,27	R\$ 6.555,89
30	PALHETA TRADICIONAL TORTOISE	UNIDADE	4	R\$ 6,67	R\$ 26,68
31	PANDEIRO 10"	UNIDADE	3	R\$ 122,77	R\$ 368,31
32	PANDEIRO MEIA LUA	UNIDADE	4	R\$ 45,97	R\$ 183,88
33	PELE HIDRÁULICA 06 POLEGADAS	UNIDADE	25	R\$ 62,33	R\$ 1.558,25
34	PELE HIDRÁULICA 08 POLEGADAS	UNIDADE	50	R\$ 65,09	R\$ 3.254,50
35	PELE HIDRÁULICA 10 POLEGADAS	UNIDADE	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
36	PELE HIDRÁULICA 12 POLEGADAS	UNIDADE	50	R\$ 78,16	R\$ 3.908,00
37	PELE HIDRÁULICA 13 POLEGADAS	UNIDADE	50	R\$ 90,37	R\$ 4.518,50
38	PELE HIDRÁULICA 14 POLEGADAS	UNIDADE	40	R\$ 87,01	R\$ 3.480,40
39	PELE HIDRÁULICA 22 POLEGADAS	UNIDADE	60	R\$ 135,47	R\$ 8.128,20
40	PELE LEITOSA ARO - 08 POLEGADAS	UNIDADE	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
41	PELE LEITOSA ARO - 10 POLEGADAS	UNIDADE	80	R\$ 17,87	R\$ 1.429,60
42	PELE LEITOSA ARO - 12 POLEGADAS	UNIDADE	40	R\$ 19,56	R\$ 782,40
43	PELE LEITOSA ARO - 14 POLEGADAS	UNIDADE	100	R\$ 31,23	R\$ 3.123,00
44	PELE LEITOSA ARO - 18 POLEGADAS	UNIDADE	50	R\$ 47,30	R\$ 2.365,00
45	PELE LEITOSA ARO - 20 POLEGADAS	UNIDADE	100	R\$ 55,02	R\$ 5.502,00
46	PELE LEITOSA ARO - 22 POLEGADAS	UNIDADE	60	R\$ 67,59	R\$ 4.055,40
47	PELE LEITOSA ARO - 24 POLEGADAS	UNIDADE	40	R\$ 90,97	R\$ 3.638,80
48	PELE RESPOSTA - 14 POLEGADAS	UNIDADE	70	R\$ 36,43	R\$ 2.550,10
49	PRATO ARO - 13	PAR	30	R\$ 754,67	R\$ 22.640,10
50	PRATO ARO - 16	PAR	18	R\$ 1.040,00	R\$ 18.720,00
51	PRATO ARO - 18	PAR	18	R\$ 1.175,00	R\$ 21.150,00
52	QUADRITON	UNIDADE	4	R\$ 2.144,92	R\$ 8.579,68
53	QUINTOTOM	UNIDADE	6	R\$ 2.857,67	R\$ 17.146,02
54	RECO-RECO	UNIDADE	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
55	REPIQUE.	UNIDADE	9	R\$ 304,00	R\$ 2.736,00
56	SUPORTE PERCUSSAO	UNIDADE	3	R\$ 551,22	R\$ 1.653,66
57	SURDO 60X22	UNIDADE	16	R\$ 722,00	R\$ 11.552,00
58	SURDO 60X24	UNIDADE	19	R\$ 936,33	R\$ 17.790,27
59	TALABARTE BRANCO	UNIDADE	112	R\$ 43,10	R\$ 4.827,20
60	TECLADO MUSICAL	UNIDADE	3	R\$ 1.461,65	R\$ 4.384,95
61	TREME TERRA SURDÃO	UNIDADE	6	R\$ 753,68	R\$ 4.522,08
62	TREME TERRA SURDÃO 60X20	UNIDADE	4	R\$ 850,33	R\$ 3.401,32
63	TRIANGULO MÉDIO 30CM 0.07	UNIDADE	10	R\$ 107,83	R\$ 1.078,30
64	TROMBONE	UNIDADE	3	R\$ 2.133,33	R\$ 6.399,99
65	TROMPETE	UNIDADE	6	R\$ 1.774,39	R\$ 10.646,34
66	UKULELE 23 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
67	VIOLÃO	UNIDADE	8	R\$ 966,04	R\$ 7.728,32

1.3.1 Detalhamento e Referência de Especificação:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Item	Descrição	Especificação técnica mínima
1	AGOGÔ CROMADO DUPLO	Instrumento de percussão tipo agogô duplo, confeccionado em aço ou liga metálica resistente, acabamento cromado, composto por duas campânulas de tamanhos distintos, proporcionando duas tonalidades diferentes. Estrutura soldada e resistente, com empunhadura ergonômica. Acompanha baqueta apropriada para execução.
2	BAQUETA SILICONE DE	Baqueta para instrumentos de percussão, confeccionada em material resistente e flexível, com área de impacto revestida ou produzida em silicone, borracha ou material de desempenho equivalente, proporcionando boa resposta, resistência ao impacto e conforto durante o uso. Comprimento compatível com uso em instrumentos de fanfarra.
3	BAQUETA PARA REPIQUE	Baqueta indicada para repique/repinique, confeccionada em madeira, nylon, polímero ou material sintético de alta resistência, com bom balanceamento e empunhadura. Comprimento mínimo aproximado de 35 cm, adequada ao uso contínuo em bandas e fanfarras.
4	BAQUETA PARA SURDO 305M	Baqueta para surdo, com cabo resistente em madeira ou material de resistência equivalente e cabeça revestida em feltro, borracha, tecido ou material macio apropriado à percussão. Comprimento mínimo de 30cm.
5	BAQUETA PARA SURDO 335M	Baqueta para surdo, com cabo resistente e cabeça apropriada para produção de som grave e encorpado, revestida em feltro, borracha ou material equivalente. Comprimento mínimo 33cm.
6	BAQUETAS PARA BUMBO	Par de baquetas para bumbo, com cabo firme em madeira ou material equivalente e cabeça revestida em feltro, pelúcia ou material de amortecimento apropriado. Comprimento mínimo de 30 cm, com resistência suficiente para uso contínuo em fanfarras e bandas marciais.
7	BAQUETAS PARA CAIXA	Par de baquetas para caixa, confeccionadas em madeira selecionada, marfim ou material sintético equivalente, com ponta resistente, bom balanceamento e acabamento uniforme. Comprimento mínimo de 38 e diâmetro 14.
8	BAQUETAS PARA TAROL	Par de baquetas para tarol, confeccionadas em madeira ou material sintético de alta resistência, ponta em madeira ou nylon, superfície lisa, balanceamento uniforme e comprimento mínimo de 38 cm.
9	BATERIA C/BUMBO AZUL – 20 POLEGADAS	Bateria acústica, acabamento na cor azul, configuração mínima com bumbo de 20, caixa, dois tons e surdo. Cascos em madeira laminada ou material acústico de qualidade equivalente, peles sintéticas, ferragens metálicas resistentes e sistema individual de afinação. Deve acompanhar, no mínimo, pedal de bumbo e ferragens/suportes necessários à montagem e utilização do conjunto.
10	BATERIA	Bateria eletrônica, modelo referência PB-350 ou equivalente/superior, com conjunto de pads para caixa, tons e bumbo, pratos eletrônicos e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Item	Descrição	Especificação técnica mínima
	ELETRÔNICA	controlador de chimbal; módulo eletrônico com kits de bateria programados, sons internos, metrônomo e controle de volume; saída para fones de ouvido e áudio; conectividade USB e/ou MIDI; rack/suporte; pedais/controladores e fonte de alimentação. Pads com resposta dinâmica à intensidade do toque.
11	BATUTA GRANDE	Batuta grande para regência de bandas e fanfarras, modelo referência FB-4 ou equivalente, constituída por haste resistente em metal, fibra ou material equivalente, empunhadura ergonômica e extremidades firmemente fixadas. Comprimento compatível com uso em banda marcial, preferencialmente entre 90 e 120 cm.
12	BONGO 6X7 PRETO BRILHANTE	Bongô composto por dois tambores interligados, diâmetros nominais de aproximadamente 6" e 7", cascos em madeira, fibra ou material acústico equivalente, acabamento preto brilhante, peles naturais ou sintéticas, ferragens metálicas e sistema de afinação individual por parafusos/tensores.
13	BUMBO 30X22	Bumbo tipo fanfarra/fuzileiro, dimensão nominal 30 x 22, correspondente a aproximadamente 30 cm de profundidade e 22" de diâmetro, fuste em alumínio, madeira ou material resistente equivalente, pele sintética leitosa, aros reforçados e ferragens metálicas. Sistema com, no mínimo, 8 pontos de afinação, preferencialmente 10. Preparado para fixação de talabarte.
14	CABO P/ GUITARRA P10/P10 5MT	Cabo de áudio para guitarra/instrumentos, comprimento mínimo de 5 metros, conectores P10 macho x P10 macho, mono, condutor interno em cobre ou material de alta condutividade, blindagem contra interferências, revestimento externo flexível e resistente, conectores reforçados e boa qualidade de transmissão de sinal.
15	CABO MICROFONE P/ XLR/P10 5MT	Cabo para microfone, comprimento mínimo de 5 metros, com uma extremidade XLR e outra P10, conectores resistentes, condutores internos de cobre, blindagem contra interferências eletromagnéticas, capa externa flexível e resistente e acabamento adequado para uso profissional/semi-profissional.
16	CAIXA DE GUERRA 15X14	Caixa de guerra para banda/fanfarra, aproximadamente 15 cm de profundidade x 14" de diâmetro, casco em alumínio, aço inox ou material metálico resistente, pele de ataque sintética e pele de resposta com esteira metálica, aros reforçados e mínimo de 6 pontos de afinação. Preparada para uso com talabarte e/ou apoio de perna. Configuração compatível com produtos disponíveis no mercado para essa medida.
17	CAIXA TAROL ARO 14	Caixa/tarol com diâmetro nominal de 14", casco em metal ou madeira de boa resistência acústica, pele sintética de ataque e pele de resposta, esteira metálica com mecanismo de acionamento/regulagem, aros metálicos e sistema de afinação por parafusos.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Item	Descrição	Especificação técnica mínima
18	CAIXA TENOR 14X12 C/ CARRIER	Caixa tenor de marcha, medida nominal aproximada 14" x 12", casco em madeira, alumínio ou material acústico equivalente, pele sintética de alta resistência, ferragens metálicas e sistema de afinação multiponto. Deve acompanhar carrier/colete de sustentação , regulável e compatível com o instrumento.
19	CONJUNTO DE SINOS MUSICAIS BIG BELLS 8 NOTAS	Conjunto com 8 sinos musicais afinados, correspondentes às notas naturais da escala diatônica, com identificação individual das notas, acabamento resistente e sonoridade definida. Sinos confeccionados em metal com cabo/base resistente, preferencialmente diferenciados por cores, apropriados para musicalização e atividades pedagógicas.
20	ESCALETA AZUL	Escaleta/melódica na cor azul, modelo referência SG37 ou equivalente, com mínimo de 37 teclas/notas , corpo em material plástico resistente, teclas com boa resposta e afinação adequada. Deve acompanhar bocal, tubo/extensão flexível para sopro e bolsa/capa para transporte. As configurações são compatíveis com a SG37 encontrada no mercado.
21	ESTANTE PARTITURA P/	Estante para partitura dobrável, modelo referência SM006 ou equivalente, confeccionada em estrutura metálica resistente, acabamento/pintura eletrostática preta, regulagem de altura e regulagem de inclinação do suporte da partitura, base tipo tripé dobrável e sistema de travamento seguro.
22	ESTEIRA – 24 FIOS	Esteira para caixa/tarol com 24 fios metálicos, confeccionados em aço de boa elasticidade e resistência, terminais metálicos reforçados e dimensões compatíveis com caixa/tarol de 14", destinada à substituição de esteira original.
23	ESTEIRA – 36 FIOS	Esteira para caixa/tarol, composta por 36 fios metálicos de alta resposta, em aço ou liga metálica resistente, terminais reforçados e padrão de fixação compatível com caixas de 14".
24	ESTEIRA – 40 FIOS	Esteira para caixa/tarol com 40 fios metálicos, alta sensibilidade e resposta sonora, estrutura resistente, terminais metálicos e padrão de montagem compatível com caixas/taróis de 14".
25	FLAUTA DOCE	Flauta doce soprano em Dó, confeccionada em ABS ou material plástico de boa qualidade, desmontável em duas ou três partes, afinação precisa, digitação barroca ou sistema tecnicamente equivalente, acabamento liso e lavável. Acompanha capa/estojo e haste ou acessório para limpeza.
26	GANZÁ CILÍNDRICO 38X200	Ganzá/chocalho cilíndrico, aproximadamente 38 mm de diâmetro x 200 mm de comprimento, corpo em alumínio, metal ou material resistente equivalente, preenchimento interno uniforme, extremidades firmemente fechadas e acabamento liso, sem rebarbas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Item	Descrição	Especificação técnica mínima
27	GANZÁ OVO	Chocalho tipo ovo, confeccionado em plástico ABS ou material de resistência equivalente, formato ergonômico, corpo selado e preenchimento interno apropriado para produção de som uniforme. Resistente a impactos e uso frequente.
28	MICROFONE C/ FIO K300	Microfone com fio, modelo referência K300 ou equivalente, cápsula dinâmica , padrão polar cardioide , impedância nominal próxima de 600 Ω , resposta de frequência mínima aproximada de 70 Hz a 14 kHz, chave liga/desliga, saída XLR e cabo para conexão incluído. As características correspondem à categoria técnica do K300.
29	NAPA PRETA	Napa sintética na cor preta, constituída por base têxtil revestida em PVC ou material sintético equivalente, flexível, resistente a rasgos, abrasão e umidade, superfície uniforme e lavável, largura mínima de 1,40 m. Fornecimento contínuo conforme unidade de medida prevista na planilha.
30	PALHETA TRADICIONAL TORTOISE	Palheta para instrumentos de cordas, formato tradicional, padrão aproximado 351, confeccionada em celuloide, acetal ou material equivalente, acabamento tipo tortoise/casco de tartaruga, bordas uniformes e espessura média aproximada entre 0,70 e 0,90 mm.
31	PANDEIRO 10"	Pandeiro com diâmetro nominal de 10", aro/corpo em madeira, ABS ou material resistente, pele sintética substituível, platinelas metálicas com boa projeção sonora e sistema de afinação através de tensores metálicos.
32	PANDEIRO MEIA LUA	Pandeiro tipo meia-lua, corpo em ABS ou material sintético resistente, empunhadura ergonômica, com fileiras duplas de platinelas metálicas, distribuição uniforme e estrutura resistente a impactos e uso contínuo.
33	PELE HIDRÁULICA 06"	Pele hidráulica para instrumento de percussão, diâmetro de 6", confeccionada em filme sintético de alta resistência, preferencialmente dupla camada com sistema de amortecimento entre películas, aro metálico reforçado.
34	PELE HIDRÁULICA 08"	Pele hidráulica de 8", em material sintético resistente, construção de dupla camada ou tecnologia equivalente de controle de harmônicos, aro metálico reforçado.
35	PELE HIDRÁULICA 10"	Pele hidráulica de 10", sintética, resistente ao impacto, com dupla camada ou tecnologia equivalente de amortecimento e controle de harmônicos, aro reforçado.
36	PELE HIDRÁULICA 12"	Pele hidráulica de 12", filme sintético de alta resistência, dupla camada ou tecnologia equivalente, assentada em aro metálico resistente e adequado ao tensionamento.
37	PELE HIDRÁULICA	Pele hidráulica de 13", confeccionada em filme sintético resistente,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Item	Descrição	Especificação técnica mínima
	13"	sistema de controle de harmônicos e aro metálico reforçado.
38	PELE HIDRÁULICA 14"	Pele hidráulica de 14", dupla camada ou tecnologia equivalente, alta resistência ao impacto, controle de harmônicos e aro metálico reforçado.
39	PELE HIDRÁULICA 22"	Pele hidráulica para bumbo, diâmetro nominal de 22", material sintético resistente, construção com controle de harmônicos/amortecimento, aro reforçado, apropriada para uso em bumbo acústico.
40	PELE LEITOSA ARO – 08"	Pele sintética leitosa/branca, diâmetro nominal de 8", confeccionada em filme de poliéster ou material equivalente, alta resistência, acabamento uniforme e aro metálico reforçado.
41	PELE LEITOSA ARO – 10"	Pele sintética leitosa/branca de 10", resistente a impactos, filme sintético uniforme e aro metálico reforçado.
42	PELE LEITOSA ARO – 12"	Pele sintética leitosa de 12", fabricada em filme sintético de boa espessura e durabilidade, aro metálico reforçado, indicada para instrumentos de percussão.
43	PELE LEITOSA ARO – 14"	Pele sintética leitosa de 14", filme de poliéster ou equivalente, elevada resistência à tensão e impactos e aro metálico resistente.
44	PELE LEITOSA ARO – 18"	Pele sintética leitosa, diâmetro de 18", apropriada para surdo, bumbo ou instrumento compatível, com aro reforçado e resistência para uso intensivo.
45	PELE LEITOSA ARO – 20"	Pele sintética leitosa de 20", material de alta resistência, acabamento uniforme e aro metálico reforçado para tensionamento.
46	PELE LEITOSA ARO – 22"	Pele sintética leitosa de 22", destinada a bumbo/surdo, confeccionada em material sintético de alta resistência e aro metálico reforçado.
47	PELE LEITOSA ARO – 24"	Pele sintética leitosa de 24", resistente ao impacto e tensionamento, aro metálico reforçado, indicada para instrumentos de percussão de grande porte.
48	PELE RESPOSTA – 14"	Pele de resposta para caixa/tarol de 14", confeccionada em filme sintético transparente ou translúcido de baixa espessura e alta sensibilidade, aro metálico reforçado e apropriada para utilização juntamente com esteira metálica.
49	PRATO ARO – 13"	Prato/címbalo para bateria ou percussão, diâmetro nominal de 13", confeccionado em liga metálica de latão, bronze ou liga acústica equivalente, com furação central padrão, superfície uniforme e resistência adequada ao uso contínuo.
50	PRATO ARO – 16"	Prato musical para bateria/percussão, 16", em liga metálica de boa



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Item	Descrição	Especificação técnica mínima
		qualidade sonora e resistência, furação central padrão e acabamento torneado, martelado ou equivalente.
51	PRATO ARO – 18"	Prato musical para bateria/percussão, diâmetro de 18", confeccionado em bronze, latão ou liga metálica acústica equivalente, com boa projeção sonora, resistência e furação central padrão.
52	QUADRITON	Conjunto de percussão para banda/fanfarra composto por 4 tambores/tons de diâmetros progressivos, preferencialmente mínimos 8", 10", 12" e 13"/14", cascos em alumínio, madeira ou material equivalente, peles sintéticas, aros e ferragens resistentes, sistemas individuais de afinação. Deve acompanhar carrier/colete regulável para sustentação. Configuração semelhante às empregadas em bandas e fanfarras.
53	QUINTOTOM	Conjunto de percussão de marcha composto por 5 tambores/tons de tamanhos progressivos , aproximadamente 6", 8", 10", 12" e 13", peles sintéticas, cascos resistentes, aros e ferragens metálicas, sistema individual de afinação e carrier/colete regulável para sustentação. Há configurações comerciais/licitações com esses cinco diâmetros progressivos
54	RECO-RECO	Instrumento de percussão tipo reco-reco, confeccionado em madeira, bambu, metal ou material sonoro de resistência equivalente, com superfície estriada/serrilhada para raspagem, comprimento aproximado entre 25 e 40 cm. Deve acompanhar baqueta/raspador apropriado.
55	REPIQUE	Repique/repinique para banda/fanfarra, corpo em alumínio, aço inox ou material metálico resistente, diâmetro aproximado de 12", profundidade aproximada de 30 cm, pele sintética resistente e sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos. Preparado para uso com talabarte.
56	SUPORTE PERCUSSÃO	Suporte tipo pedestal para bongô, modelo referência B16 ou equivalente, confeccionado em aço e componentes resistentes, acabamento preto ou cromado, base tripé, regulagem de altura e inclinação e sistema de fixação/trava para o instrumento. Altura máxima aproximada entre 135 e 140 cm.
57	SURDO 60X22	Surdo para fanfarra/percussão, aproximadamente 60 cm de profundidade e 22" de diâmetro , fuste em alumínio, aço ou madeira resistente, pele sintética de alta durabilidade, aros reforçados e sistema de afinação por tensores metálicos, preferencialmente 10 afinações. Deve possuir suporte para talabarte; fornecimento com baqueta e talabarte quando previsto como conjunto. A medida 60 x 22 é utilizada comercialmente nesse padrão.
58	SURDO 60X24	Surdo de grande porte, aproximadamente 60 cm de profundidade x 24" de diâmetro, casco em alumínio, aço ou madeira resistente, pele sintética



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Item	Descrição	Especificação técnica mínima
		leitosa ou equivalente, aros metálicos reforçados e sistema multiponto de afinação, com estrutura para fixação de talabarte.
59	TALABARTE BRANCO	Talabarte para instrumentos de percussão, cor branca, confeccionado em fita de nylon, poliéster ou material de alta resistência, largura compatível com distribuição confortável do peso, regulagem de comprimento e gancho(s) metálico(s) reforçado(s). Costuras reforçadas e sistema de fixação seguro.
60	TECLADO MUSICAL	Teclado arranjador modelo referência CT-S300 ou equivalente/superior, com 61 teclas sensitivas ao toque , polifonia mínima de 48 notas, mínimo de 400 timbres, 77 ritmos, 60 músicas internas, display LCD, metrônomo, transposição, controle de afinação e pitch bend. Alto-falantes integrados, entrada de áudio, saída para fones/áudio, entrada para pedal e conexão USB/MIDI. Alimentação por fonte e/ou pilhas. Deve acompanhar fonte/adaptador e suporte de partitura.
61	TREME SURDÃO TERRA	Instrumento de percussão tipo surdão/treme-terra, destinado à marcação grave, fuste/casco em alumínio ou metal resistente, diâmetro mínimo de 20", pele sintética de alta resistência, aros reforçados e sistema de afinação por tensores metálicos. Deve possuir estrutura para talabarte e ser adequado ao uso contínuo em bandas, fanfarras ou conjuntos percussivos.
62	TREME SURDÃO 60X20 TERRA	Surdão tipo treme-terra, dimensão nominal aproximada de 60 cm x 20" , fuste em alumínio, pele sintética leitosa, aros metálicos reforçados e aproximadamente 10 pontos de afinação. Deve acompanhar ou possuir preparação para talabarte e baqueta específica. Configuração 60 x 20 é utilizada em especificações públicas desse tipo de instrumento.
63	TRIÂNGULO MÉDIO 30CM – 0.07	Triângulo musical, tamanho aproximado de 30 cm, confeccionado em aço cromado, aço carbono ou liga metálica de boa ressonância, haste com espessura aproximada de 7 mm, cantos uniformes e abertura em uma das extremidades. Deve acompanhar baqueta metálica apropriada.
64	TROMBONE	Trombone tenor de vara afinado em Sib (Bb) , corpo/campana em latão ou liga metálica própria para instrumentos de sopro, acabamento laqueado ou equivalente, vara com deslizamento uniforme, afinação ajustável e construção adequada a bandas. Deve acompanhar bocal, estojo rígido ou semirrígido e acessórios básicos de limpeza/manutenção.
65	TROMPETE	Trompete afinado em Sib (Bb) , corpo em latão ou liga metálica equivalente, acabamento laqueado ou niquelado, três pistos/válvulas de ação suave, bombas de afinação ajustáveis e apoio para dedo. Deve acompanhar bocal, estojo rígido ou semirrígido e acessórios básicos de limpeza.
66	UKULELE 23	Ukulele tamanho concert , comprimento total aproximado de 23", corpo e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Item	Descrição	Especificação técnica mínima
	POLEGADAS	tampo em madeira maciça, laminada ou material acústico equivalente, braço em madeira, escala resistente, quatro cordas de nylon/fluorcarbono, tarraxas individuais e mínimo aproximado de 17 trastes. Acabamento uniforme e boa estabilidade de afinação. Deve acompanhar capa/bag.
67	VIOLÃO	Violão eletroacústico modelo referência SF-14 ou equivalente/superior, formato flat , 6 cordas de aço, tampo, laterais e fundo em madeira ou laminado acústico de qualidade equivalente, braço com tensor ajustável, escala aproximada de 650 mm, tarraxas 3+3, acabamento em verniz. Deve possuir sistema de captação/pré-amplificador, controles de equalização, afinador eletrônico integrado e saída P10. O SF-14 comercial é disponibilizado nessa categoria eletroacústica com cordas de aço e escala próxima de 650 mm.

1.4 Vigência da Ata de Registro de Preços

I. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

II. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá formalizar as contratações necessárias, observados os quantitativos registrados, as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará prorrogação automática dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou demais instrumentos equivalentes dela decorrentes, cuja vigência observará o disposto no item 1.5 deste Termo de Referência.

1.5 Prazo de vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes

I. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou demais instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento, limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento, pagamento, garantia e assistência técnica.

II. Quando formalizado contrato administrativo, sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ultrapassar o término da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que a contratação tenha sido formalizada durante a vigência da Ata.

III. Eventual prorrogação contratual somente será admitida quando houver fundamento legal, justificativa administrativa, demonstração de vantajosidade e compatibilidade com a natureza da contratação, não se aplicando automaticamente aos instrumentos decorrentes da Ata.

IV. As obrigações relativas à garantia, reparação, substituição de produtos defeituosos, assistência técnica e responsabilização da contratada permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência contratual.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação observará, no que couber, as seguintes disposições legais, regulamentares e técnicas:

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição dos requisitos do objeto, à seleção da solução e à execução contratual;

II – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no que se refere às atividades educacionais, ao ensino da arte e ao atendimento educacional especializado;

III – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no que couber às atividades e aos recursos destinados ao atendimento educacional inclusivo;

IV – Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações posteriores – institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, aplicável às atividades desenvolvidas no âmbito do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

V – Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber à gestão e à destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes e materiais decorrentes do fornecimento;

VI – Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 – regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que aplicável à contratação;

VII – Regulamentos técnicos, normas de segurança, requisitos de avaliação da conformidade e demais atos expedidos pelo INMETRO, quando aplicáveis à natureza específica dos equipamentos e componentes abrangidos pela contratação.

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar correspondente, produzido na fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar examinou a necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as demandas relacionadas às bandas vinculadas à rede municipal de ensino, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e aos projetos de musicalidade Melodias da Aprendizagem, Projeto Musicalizando, Música que Transforma e Arte e Melodia, desenvolvidos no contraturno escolar, bem como os quantitativos estimados, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução, o parcelamento do objeto, os resultados pretendidos, as contratações correlatas, os possíveis impactos ambientais e as providências necessárias à execução contratual.

Após a análise das alternativas disponíveis, o estudo concluiu pela viabilidade da aquisição de instrumentos musicais, acessórios, componentes e peças de reposição, mediante procedimento licitatório



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



único e consolidado, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento e adjudicação por item, considerando a natureza comum dos bens, a diversidade dos itens, a possibilidade de realização dos fornecimentos em momentos distintos e a existência de mercado competitivo.

3.2. Disponibilização do Estudo

O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo da contratação e será disponibilizado aos interessados juntamente com os demais documentos da licitação, ressalvadas eventuais informações submetidas a restrição de acesso nos termos da legislação aplicável.

Não foram identificadas, no referido estudo, informações de natureza sigilosa que impeçam sua divulgação integral. Caso sobrevenha a necessidade de restrição de acesso a alguma informação específica, será divulgado o extrato das partes não sigilosas, preservando-se os elementos necessários à compreensão da necessidade, da solução adotada e das condições da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. Requisitos Gerais dos Bens

4.1.1. Os instrumentos musicais, acessórios, componentes e peças de reposição objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, unidades de fornecimento e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.2. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.1.3. Os bens deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, considerando sua utilização nas atividades educacionais, pedagógicas, ensaios, práticas musicais, oficinas e apresentações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.4. Os instrumentos, equipamentos e demais bens deverão ser fornecidos completos e acompanhados de todos os componentes, acessórios e demais elementos indispensáveis ao seu regular funcionamento e utilização, quando estes integrarem originalmente o produto ou estiverem previstos nas respectivas especificações técnicas.

4.1.5. Os bens deverão apresentar acabamento adequado e estar livres de trincas, rachaduras, deformações, corrosão, peças soltas, falhas de acabamento, avarias ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua segurança, funcionamento, resistência, durabilidade ou adequada utilização.

4.1.6. Os produtos deverão possuir procedência regular e atender às normas técnicas, de segurança, qualidade e avaliação da conformidade aplicáveis à respectiva categoria, inclusive às regulamentações e exigências do INMETRO, quando aplicáveis.

4.1.7. Os bens deverão possuir identificação suficiente para permitir sua conferência, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, referência, características técnicas e demais informações necessárias à verificação de sua correspondência com o produto ofertado e com as especificações da contratação.

4.1.8. Quando próprios da natureza do produto, os bens deverão ser acompanhados de manual de utilização, certificado, termo de garantia ou documentação equivalente fornecida pelo fabricante ou fornecedor.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.2. Compatibilidade dos Acessórios, Componentes e Peças de Reposição

4.2.1. Os acessórios, componentes e peças de reposição deverão possuir características técnicas, dimensionais e funcionais compatíveis com os instrumentos aos quais se destinam, observadas as medidas, sistemas de fixação, modelos, aplicações e demais parâmetros estabelecidos para cada item.

4.2.2. Não serão admitidos acessórios, componentes ou peças cuja utilização exija adaptações que alterem as características originais do instrumento ou possam comprometer seu funcionamento, desempenho, integridade ou segurança, salvo quando tal possibilidade estiver expressamente prevista na especificação do respectivo item.

4.2.3. A compatibilidade deverá ser aferida de acordo com as características técnicas constantes da descrição de cada item, não sendo suficiente a mera similaridade genérica entre o produto fornecido e aquele exigido pela Administração.

4.3. Requisitos Específicos dos Bens Destinados às Bandas

4.3.1. Os instrumentos, acessórios, componentes e peças destinados à Banda Marcial Manoel Borges Favacho – BAMMAF, à Banda Marcial Magalhães Barata – BAMMAB e à Banda Marcial Professora Orfina Alves Monteiro – PRORFAM deverão possuir características compatíveis com sua utilização frequente em práticas pedagógicas, ensaios e apresentações.

4.3.2. Os bens deverão apresentar resistência e condições adequadas de manuseio, transporte e utilização, considerando as características próprias das atividades desenvolvidas pelas bandas vinculadas à rede municipal de ensino.

4.3.3. As peças e acessórios destinados à manutenção ou reposição deverão preservar a funcionalidade dos instrumentos existentes, observadas as especificações técnicas próprias de cada item.

4.4. Requisitos Específicos dos Bens Destinados ao CAEE

4.4.1. Os instrumentos destinados ao Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE deverão possuir características compatíveis com sua utilização em atividades educacionais, pedagógicas, artísticas e socioculturais, incluindo práticas individuais e coletivas de musicalização, ritmo, percepção sonora, expressão e interação.

4.4.2. Deverão ser observadas, conforme a natureza de cada item, condições adequadas de manuseio, estabilidade, resistência e segurança, compatíveis com sua utilização pelos estudantes atendidos pelo Centro, sem prejuízo das especificações técnicas próprias de cada instrumento.

4.4.3. Os bens destinados ao CAEE deverão permitir utilização compatível com a finalidade eminentemente educacional e pedagógica da contratação, não compreendendo o fornecimento de equipamentos ou recursos destinados à prestação de serviços clínicos ou terapêuticos.

4.5. Requisitos Específicos dos Bens Destinados aos Projetos de Musicalidade

4.5.1. Os instrumentos e acessórios destinados aos projetos Melodias da Aprendizagem, Projeto Musicalizando, Música que Transforma e Arte e Melodia deverão possuir características compatíveis com as práticas de musicalização, iniciação e aprendizagem instrumental, percepção sonora, ritmo, canto, oficinas, ensaios e apresentações desenvolvidas no contraturno escolar.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.5.2. Os bens deverão apresentar condições adequadas de resistência, manuseio e utilização, conforme a natureza de cada instrumento e a organização das atividades individuais e coletivas previstas nos projetos, sem prejuízo das especificações técnicas próprias de cada item.

4.6. Acondicionamento e Integridade dos Bens

4.6.1. Os bens deverão ser fornecidos devidamente acondicionados e protegidos, em embalagem original do fabricante, quando aplicável, ou em acondicionamento compatível com sua natureza, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e entrega.

4.6.2. O acondicionamento deverá oferecer proteção adequada contra impactos, umidade, deformações e demais condições capazes de comprometer a conservação, o acabamento, os componentes ou o funcionamento dos produtos.

4.7. Garantia, Substituição e Assistência Técnica

4.7.1. Os bens deverão possuir garantia contra vícios e defeitos de fabricação, observadas, no mínimo, as condições estabelecidas pela legislação aplicável e pelo fabricante, sem prejuízo de eventual prazo específico previsto para determinado item neste Termo de Referência.

4.7.2. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes, falhas de funcionamento, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser, conforme a natureza da ocorrência, substituídos, reparados, corrigidos ou complementados pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.7.3. A exigência de assistência técnica posterior ao fornecimento será aplicável somente aos instrumentos ou equipamentos cuja natureza e características técnicas assim o justifiquem.

4.7.4. Quando aplicável, a assistência durante o período de garantia poderá ser prestada pelo fabricante, pela Contratada ou por rede de assistência técnica autorizada, observadas as condições próprias do produto.

4.7.5. Para os instrumentos, acessórios, componentes e peças que, por sua natureza, não demandem assistência técnica especializada, a responsabilidade da Contratada compreenderá a garantia de qualidade, conformidade, compatibilidade, integridade e adequado funcionamento dos produtos fornecidos.

4.8. Requisitos de Sustentabilidade

4.8.1. Sempre que compatível com a natureza dos bens, sem prejuízo de sua qualidade, desempenho, durabilidade, segurança ou competitividade, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de embalagens desnecessárias, utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis e destinação ambientalmente adequada das embalagens, componentes e resíduos decorrentes do fornecimento.

4.8.2. Quando houver obrigação legal ou regulamentar específica relacionada à destinação, recolhimento ou logística reversa de determinado produto, componente ou embalagem abrangido pela contratação, deverão ser observadas as disposições aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 14.133/2021).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.1. Descrição Geral da Solução

5.1.1. A solução definida consiste na aquisição de instrumentos musicais, acessórios, componentes e peças de reposição, destinados ao atendimento das atividades de formação musical desenvolvidas pelas bandas vinculadas à rede municipal de ensino, das atividades educacionais, pedagógicas, artísticas e socioculturais realizadas no âmbito do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e dos projetos de musicalidade Melodias da Aprendizagem, Projeto Musicalizando, Música que Transforma e Arte e Melodia, desenvolvidos no contraturno escolar.

5.1.2. A solução contempla, de forma integrada:

I – A aquisição de novos instrumentos e acessórios destinados à complementação e ampliação da estrutura utilizada pela Banda Marcial Manoel Borges Favacho – BAMMAF, Banda Marcial Magalhães Barata – BAMMAB e Banda Marcial Professora Orfina Alves Monteiro – PRORFAM;

II – A disponibilização de instrumentos musicais necessários à estruturação e diversificação das atividades desenvolvidas pelo CAEE, ampliando os recursos disponíveis para práticas de musicalização e demais atividades educacionais, pedagógicas, artísticas e socioculturais;

III – A disponibilização de instrumentos musicais e acessórios destinados ao desenvolvimento e à continuidade dos projetos Melodias da Aprendizagem, Projeto Musicalizando, Música que Transforma e Arte e Melodia, possibilitando a realização das práticas de musicalização, aprendizagem instrumental, oficinas, ensaios, apresentações e demais atividades educacionais, artísticas e socioculturais planejadas no contraturno escolar; e

IV – A aquisição de acessórios, componentes e peças de reposição destinados à conservação e à manutenção da funcionalidade dos instrumentos já pertencentes à Administração, especialmente daqueles sujeitos ao desgaste decorrente da utilização contínua.

5.2. Forma de Viabilização da Solução

5.2.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza comum dos bens, a diversidade dos itens, a existência de mercado competitivo e a possibilidade de as necessidades se materializarem em momentos distintos.

5.2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração mantenha registrados os preços e condições de fornecimento durante a vigência da Ata, realizando as aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.2.3. O objeto será parcelado, com julgamento e adjudicação por item, uma vez que os instrumentos, acessórios, componentes e peças possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos independentemente, preservada, quando necessária, a compatibilidade técnica das peças e acessórios com os respectivos instrumentos.

5.3. Ciclo de Vida da Solução



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.3.1. Considerado o ciclo de vida dos bens, a solução abrange não apenas sua aquisição inicial, mas também os aspectos relacionados à utilização, conservação, manutenção da funcionalidade, reposição de componentes, garantia e destinação final, conforme a natureza de cada item.

5.3.2. Os instrumentos de natureza permanente passarão a integrar o patrimônio municipal e permanecerão disponíveis para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Educação durante sua vida útil, devendo ser conservados e utilizados de acordo com suas características e finalidades.

5.3.3. A aquisição de acessórios, componentes e peças de reposição integra a própria solução por possibilitar a substituição de materiais sujeitos ao desgaste natural, contribuindo para a preservação da funcionalidade e o prolongamento da vida útil dos instrumentos já existentes, reduzindo, quando tecnicamente viável, a necessidade de substituição integral dos bens.

5.3.4. A solução não compreende, em princípio, a prestação de serviços especializados de manutenção, reparo ou afinação. Eventuais serviços dessa natureza que não possam ser solucionados mediante a simples substituição dos componentes abrangidos pela contratação deverão ser objeto de avaliação própria pela Administração e, quando necessário, de contratação específica.

5.4. Garantia e Assistência Durante a Vida Útil

5.4.1. Os bens estarão sujeitos às garantias legalmente aplicáveis e às condições oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo das exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. Durante o período de garantia, eventuais vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou outras desconformidades não decorrentes de utilização inadequada deverão ser corrigidos mediante reparação, substituição ou outra providência compatível com a natureza do bem, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.3. A assistência técnica posterior ao fornecimento será exigível somente para os bens cuja natureza ou características técnicas assim o justifiquem, especialmente quando envolverem componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos passíveis de atendimento especializado.

5.4.4. Para acessórios, componentes, peças e demais bens que não demandem assistência técnica especializada, a solução compreende a garantia de qualidade, integridade, compatibilidade e adequado funcionamento, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

5.5. Aspectos Ambientais e Destinação Final

5.5.1. Ao longo do ciclo de vida dos bens, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas voltadas à redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao acondicionamento, utilização racional de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes decorrentes do fornecimento e da substituição de peças.

5.5.2. Sempre que houver obrigação legal ou regulamentar específica de recolhimento, destinação ou logística reversa aplicável a determinado componente ou material abrangido pela contratação, deverão ser observadas as respectivas disposições.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. Forma de fornecimento e acionamento da demanda

6.1.1. O fornecimento dos instrumentos musicais, acessórios, componentes e peças de reposição ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

I. A celebração dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a emissão das ordens de fornecimento observarão a necessidade administrativa, as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Educação e a prévia disponibilidade orçamentária e financeira, com a correspondente emissão do empenho, quando exigível.

II. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nem assegurará à contratada quantidade mínima de fornecimento.

II. As aquisições poderão ser realizadas em parcelas distintas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, de acordo com as necessidades das bandas vinculadas à rede municipal de ensino, do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e dos projetos de musicalidade desenvolvidos no contraturno escolar.

III. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento expedidas pela Administração, ainda que contemplem apenas parte dos itens ou dos quantitativos registrados, não podendo exigir quantitativo mínimo por solicitação.

IV. Cada ordem de fornecimento deverá indicar, no mínimo:

- a) a identificação do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual ou equivalente, quando houver;
- b) os itens e os quantitativos solicitados;
- c) a unidade requisitante ou destinatária;
- d) o local de entrega;
- e) o prazo para o fornecimento;
- f) o servidor ou setor responsável pelo acompanhamento do recebimento; e
- g) outras informações necessárias à adequada execução da entrega.

V. O prazo para entrega será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, por meio físico ou eletrônico que permita comprovar a data de sua ciência.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VI. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento e comunicar imediatamente à Administração eventual inconsistência nas informações recebidas, sem que isso autorize a suspensão ou o atraso injustificado da execução.

VII. Não será admitida a entrega de marca, modelo ou produto diverso daquele constante da proposta aceita, salvo situação excepcional, devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações, apresente qualidade e desempenho iguais ou superiores, não implique aumento de preço e não altere a substância do objeto contratado.

6.2. Prazo, local e condições de entrega

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela contratada.

I. As entregas serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA por conta da integralização do setor de compras.

II. A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor ou servidor responsável, com indicação da data e do horário previstos, de modo a possibilitar o acompanhamento, a conferência e a organização do recebimento

III. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos bens nos locais indicados, devendo todos os respectivos custos estar incluídos nos preços ofertados e registrados, sem cobrança adicional à Administração.

III. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fabricação e pertencentes à linha regular de produção, quando aplicável, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, adulteração, avarias ou deterioração.

IV. Os bens deverão corresponder integralmente às descrições, unidades de fornecimento, dimensões, materiais, características construtivas, aplicações, referências e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

V. Os acessórios, componentes e peças de reposição deverão possuir compatibilidade técnica, dimensional e funcional com os instrumentos aos quais se destinam, observadas as medidas, modelos, sistemas de fixação, aplicações e demais características definidas para cada item.

VI. Os materiais deverão ser entregues completos e acompanhados de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento e utilização, quando integrantes originalmente do produto ou previstos nas especificações da contratação.

VII. Os bens deverão ser devidamente acondicionados e protegidos, em embalagem original do fabricante, quando aplicável, ou em acondicionamento compatível com sua natureza, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e movimentação, especialmente contra impactos, umidade, deformações e demais fatores capazes de comprometer sua conservação ou funcionamento.

VIII. As embalagens, etiquetas, manuais ou demais elementos de identificação deverão apresentar, quando aplicável, informações suficientes para identificação e conferência do produto, tais como marca, fabricante, modelo, referência, quantidade e demais dados pertinentes.

IX. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando próprios da natureza do produto, de manual de utilização, certificado, termo de garantia, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente.

X. Não serão aceitos bens que apresentem avarias, amassados, trincas, rachaduras, corrosão, deformações, peças soltas, componentes faltantes, sinais de uso, falhas de acabamento ou



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



funcionamento, embalagem inadequada ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou utilização.

XI. Eventuais danos causados às instalações, aos bens públicos ou a terceiros durante o transporte, a descarga ou a entrega deverão ser reparados pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.3. Conferência, recebimento e tratamento das irregularidades

6.3.1. Os bens serão submetidos a recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo da possibilidade de recusa imediata daqueles que apresentem desconformidades evidentes no momento da entrega.

I. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para acompanhar a entrega, de forma sumária, após a disponibilização dos bens no local indicado e, quando aplicável, após a conclusão da descarga.

II. No recebimento provisório serão verificadas, conforme a natureza do item:

- a) a correspondência aparente entre os volumes entregues e a ordem de fornecimento;
- b) a quantidade passível de conferência imediata;
- c) a integridade física e o acondicionamento;
- d) a existência da nota fiscal e dos documentos que devam acompanhar o produto; e
- e) a ocorrência de avarias, faltas ou divergências manifestamente identificáveis.

III. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, atesto da nota fiscal, reconhecimento integral da execução contratual ou confirmação de conformidade técnica.

IV. Os bens que apresentarem, no momento da entrega, avarias aparentes, quantidade manifestamente divergente, produto distinto do solicitado, ausência de componentes, sinais de uso, embalagem inadequada ou outra irregularidade imediatamente identificável poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a ocorrência ser registrada e comunicada à contratada.

V. Após o recebimento provisório, os bens serão submetidos à conferência detalhada, que abrangerá, conforme a natureza de cada item:

- a) os quantitativos efetivamente entregues;
- b) as especificações técnicas, dimensões, materiais, características, marca, modelo, referência e unidade de fornecimento;
- c) a integridade física, acabamento e funcionamento;
- d) a presença dos componentes e acessórios previstos;
- e) a compatibilidade das peças, acessórios e componentes com os instrumentos aos quais se destinam;
- f) a documentação técnica e de garantia exigível;
- g) a correspondência integral com a ordem de fornecimento, este Termo de Referência e seus anexos.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VI. Quando necessário à verificação da conformidade, a Administração poderá realizar inspeção visual, montagem, teste de funcionamento, comparação com catálogos ou fichas técnicas e outras verificações compatíveis com a natureza do bem, sem que isso caracterize utilização definitiva do produto.

VII. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, conforme o ato de designação e a regulamentação municipal aplicável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VIII. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que concluídas as verificações necessárias e inexistam pendências atribuíveis à contratada.

IX. Quando a natureza do bem exigir verificação técnica complementar ou outra diligência necessária à aferição da conformidade, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa registrada no processo e comunicação à contratada.

X. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes, incompatibilidade, falhas de funcionamento, divergência de quantidade, marca, modelo, dimensão, característica ou especificação, ou qualquer outra desconformidade, serão recusados total ou parcialmente

XI. A contratada deverá retirar, substituir, complementar ou corrigir os bens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do item ou das circunstâncias da ocorrência.

XII. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, correção, complementação ou substituição serão suportados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

XIII. Os bens substituídos, complementados ou corrigidos serão submetidos a nova conferência e aos mesmos procedimentos de recebimento previstos neste tópico.

XIV. A nota fiscal somente será atestada e encaminhada para liquidação após o recebimento definitivo dos bens e a resolução das pendências que impeçam o reconhecimento do cumprimento da obrigação.

XV. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidades ou desconformidades identificadas posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável.

6.4. Garantia, assistência técnica e substituição

6.4.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência, integridade, conformidade e adequado funcionamento dos bens fornecidos, observadas as garantias legalmente aplicáveis e, quando houver, as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante.

I. A garantia abrangerá vícios e defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, ausência de componentes e demais ocorrências imputáveis ao produto fornecido que comprometam sua utilização regular, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. Durante o período de garantia, constatada desconformidade não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá providenciar, conforme a natureza da ocorrência, a correção, reparação ou substituição do bem, sem custos adicionais.

III. A Administração comunicará formalmente à contratada a irregularidade identificada, descrevendo a ocorrência e, quando possível, indicando o bem, marca, modelo, número de série ou outros elementos que auxiliem sua identificação.

IV. A contratada deverá confirmar o recebimento da comunicação e adotar as providências iniciais para atendimento da ocorrência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

V. A correção, reparação ou substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do item, da urgência ou das circunstâncias da ocorrência.

VI. O bem substituto deverá ser novo, de primeiro uso, atender integralmente às especificações originalmente contratadas e possuir qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

VII. Quando aplicável, a assistência técnica durante o período de garantia poderá ser prestada diretamente pelo fabricante, pela contratada ou por rede de assistência técnica autorizada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada perante a Administração.

VIII. Para instrumentos, acessórios, componentes e peças que, por sua natureza, não demandem assistência técnica especializada, a obrigação da contratada restringir-se-á à garantia de qualidade, conformidade, compatibilidade, integridade e adequado funcionamento dos produtos fornecidos.

IX. O término da vigência contratual ou o encerramento da execução não afastará as obrigações relativas à garantia, à substituição de bens desconformes e às responsabilidades por vícios identificados dentro dos respectivos prazos aplicáveis.

6.5. Conclusão da execução do objeto

6.5.1. A execução de cada ordem de fornecimento será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações relacionadas aos bens nela solicitados, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo.

I. Para fins de conclusão da execução de cada ordem de fornecimento, deverão estar atendidas, cumulativamente:

- a)** a entrega integral dos itens e quantitativos solicitados;
- b)** a conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas;
- c)** a apresentação dos documentos exigidos, quando aplicáveis;
- d)** a correção, complementação ou substituição dos bens que tenham apresentado irregularidades; e
- e)** o recebimento definitivo pela Administração.

II. A conclusão da execução de determinada ordem de fornecimento não impedirá a emissão de novas ordens durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observados os quantitativos registrados e as necessidades da Administração.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas ou outras desconformidades identificadas posteriormente.

IV. As obrigações relacionadas à garantia, à substituição de bens desconformes e à responsabilização por vícios permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos, ainda que a execução da ordem de fornecimento ou a vigência do instrumento contratual já tenha sido encerrada.

V. O encerramento administrativo do instrumento dependerá da verificação do cumprimento das ordens de fornecimento emitidas durante sua vigência e do registro de eventuais obrigações remanescentes, especialmente as relacionadas à garantia e à apuração de responsabilidades.

VI. A conclusão da execução não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções ou a exigência de reparação de danos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição da execução será realizada por ordem de fornecimento, considerando os bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as unidades de fornecimento, os quantitativos autorizados, os preços unitários registrados ou contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os bens que:

I. correspondam aos itens e quantitativos constantes da respectiva ordem de fornecimento;

II. tenham sido entregues no local e no prazo estabelecidos;

III. atendam às descrições, unidades de fornecimento, dimensões, materiais, características construtivas, marca, modelo, referência, aplicação e demais especificações técnicas exigidas para cada item;

IV. sejam novos, de primeiro uso e pertencentes à linha regular de fabricação;

V. estejam em perfeito estado de conservação, sem avarias, amassados, trincas, rachaduras, corrosão, deformações, peças soltas, componentes faltantes, sinais de uso, falhas de acabamento ou funcionamento, ou quaisquer indícios de acondicionamento, armazenamento ou transporte inadequados;

VI. estejam acompanhados, quando aplicável, dos documentos técnicos e de garantia exigíveis, tais como manual de utilização, ficha técnica, certificado, catálogo, termo de garantia ou documento equivalente;

VII. possuam identificação suficiente para permitir a conferência do bem, incluindo, quando aplicável, fabricante, marca, modelo, referência, número de série e demais informações pertinentes;

VIII. tenham sido aprovados nas conferências, verificações documentais, consultas a registros, comparações com fichas técnicas, catálogos, tabelas de aplicação ou equivalência e demais procedimentos de conformidade aplicáveis à natureza do item; e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IX. tenham sido objeto de recebimento definitivo, nos termos do item 6 deste Termo de Referência.

7.1.3. A unidade de medição corresponderá à unidade de fornecimento estabelecida para cada item na tabela integrante deste Termo de Referência, não sendo admitida medição por estimativa, percentual de execução ou quantidade superior à efetivamente entregue e definitivamente aceita.

7.1.4. O recebimento provisório terá caráter exclusivamente preliminar e não caracterizará medição da execução, atesto da nota fiscal, aceitação definitiva dos bens ou reconhecimento do direito ao pagamento.

7.1.5. A assinatura de canhoto, comprovante de entrega, romaneio, documento de transporte ou instrumento equivalente servirá apenas para registrar a disponibilização física dos volumes, não constituindo, isoladamente, comprovação da execução regular do objeto.

7.1.6. Os bens recusados, pendentes de complementação, substituição, correção ou nova conferência não serão incluídos na medição até que as irregularidades sejam integralmente solucionadas e os bens sejam definitivamente recebidos.

7.1.7. Quando a desconformidade atingir apenas parte individualizável da ordem de fornecimento, poderão ser medidos os bens regularmente entregues e definitivamente recebidos, desde que:

I. seja possível identificar e quantificar separadamente os bens conformes e os bens pendentes;

II. a parcela regularmente entregue possua utilidade própria para a Administração;

III. a irregularidade remanescente não comprometa a segurança, a compatibilidade, a qualidade, o funcionamento ou a utilização dos bens aceitos; e

IV. o recebimento definitivo parcial seja expressamente registrado pelo servidor ou pela comissão competente.

7.1.8. Na hipótese do subitem anterior, os bens recusados ou pendentes somente integrarão medição posterior, depois da respectiva regularização e do recebimento definitivo.

7.1.9. A medição será registrada por meio de termo, relatório, checklist ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

I. a identificação da ordem de fornecimento e do instrumento contratual correspondente;

II. a identificação dos itens e dos quantitativos solicitados;

III. os quantitativos entregues, aceitos, recusados ou pendentes;

IV. a data e o local da entrega;

V. o resultado das conferências, verificações técnicas e documentais realizadas;

VI. a indicação das irregularidades eventualmente constatadas e das providências adotadas;

VII. a data do recebimento definitivo; e

VIII. a identificação do servidor ou da comissão responsável.

7.1.10. O valor da medição será obtido mediante a multiplicação dos quantitativos definitivamente recebidos pelos respectivos preços unitários registrados ou contratados.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



7.1.11. Não serão objeto de medição ou pagamento separado os custos relacionados a frete, transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, embalagem, documentos técnicos, garantia, assistência técnica quando aplicável, substituição de bens desconformes ou demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, por estarem incluídos nos preços unitários ofertados.

7.2. Apresentação e recebimento da nota fiscal

7.2.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, para fins de atesto, liquidação e pagamento da despesa.

7.2.2. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, quando aplicáveis:

- I.** a data de emissão;
- II.** os dados da contratada e do órgão contratante;
- III.** o número da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;
- IV.** a identificação da respectiva ordem de fornecimento;
- V.** a descrição dos itens fornecidos;
- VI.** as unidades de medida e os quantitativos;
- VII.** os preços unitários e os valores totais;
- VIII.** o valor líquido a pagar; e
- IX.** o destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Considera-se recebida a nota fiscal, para fins de processamento da despesa, quando apresentada regularmente à Administração e acompanhada dos documentos necessários, sem prejuízo da necessidade de atesto e liquidação.

7.2.4. A simples apresentação ou o recebimento administrativo da nota fiscal não caracterizará reconhecimento do direito ao pagamento, que permanecerá condicionado à medição, ao recebimento definitivo, ao atesto e à regular liquidação da despesa.

7.2.5. A nota fiscal somente será atestada após:

- I.** a conclusão da medição correspondente;
- II.** o recebimento definitivo dos bens nela discriminados;
- III.** a verificação da correspondência entre a nota fiscal, a ordem de fornecimento, a proposta aceita, os preços registrados ou contratados e os bens efetivamente recebidos; e
- IV.** a solução das pendências que impeçam o reconhecimento do cumprimento da obrigação.

7.2.6. Quando houver recebimento definitivo parcial, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente exclusivamente aos bens efetivamente medidos e aceitos, permanecendo os demais sujeitos à regularização, nova conferência e posterior faturamento.

7.2.7. Caso a nota fiscal já apresentada inclua bens recusados, não entregues, não recebidos definitivamente ou indicados em quantidade ou valor divergente da medição, a Administração comunicará a contratada para que promova sua substituição ou correção.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



7.2.8. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento necessário ou qualquer circunstância que impeça o atesto ou a liquidação da despesa, a tramitação ficará suspensa até que a contratada adote as medidas saneadoras.

7.2.9. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para pagamento somente será iniciado após a regularização integral da pendência, sem incidência de atualização, juros, encargos ou qualquer ônus para a Administração durante o período imputável à contratada.

7.3. Liquidação da despesa

7.3.1. A liquidação da despesa compreenderá a verificação do direito adquirido pela contratada, com base na nota fiscal atestada, na medição, no termo de recebimento definitivo, na ordem de fornecimento e nos demais documentos comprobatórios da execução.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar, entre outros elementos:

- I.** a origem e o objeto do pagamento;
- II.** a importância exata a pagar;
- III.** a identificação do credor;
- IV.** a correspondência entre a obrigação executada e as condições registradas ou contratadas;
- V.** o cumprimento dos quantitativos e das especificações exigidas;
- VI.** a existência do recebimento definitivo e do atesto;
- VII.** a regularidade formal da nota fiscal; e
- VIII.** a incidência das retenções legais cabíveis.

7.3.3. O atesto será realizado pelo agente formalmente competente e representará a confirmação de que os bens discriminados na nota fiscal foram medidos e recebidos definitivamente, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas, falhas de funcionamento, garantia ou outras desconformidades identificadas posteriormente.

7.4. Prazo e forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da conclusão da regular liquidação da despesa.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito na conta bancária indicada pela contratada, observados os dados constantes da nota fiscal e do cadastro do fornecedor.

7.4.3. Não será considerado atraso imputável à Administração o período necessário:

- I.** à correção da nota fiscal ou dos documentos apresentados;
- II.** à substituição, complementação ou correção de bens recusados;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- III. à conclusão de verificações técnicas, documentais ou diligências motivadas por indícios de desconformidade;
- IV. à regularização de divergências entre a nota fiscal, a ordem de fornecimento e a medição; ou
- V. ao atendimento de providência atribuível à contratada.

7.4.4. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente medidos e definitivamente recebidos, não sendo devido qualquer valor com fundamento apenas na emissão da ordem de fornecimento, na entrega física dos volumes ou no recebimento provisório.

7.4.5. A existência de pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas, obrigações de garantia, assistência técnica quando aplicável, substituição de bens desconformes, reparação de danos ou demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4.6. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável à fonte de recursos e à categoria contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

7.5. Regularidade da contratada

7.5.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação, mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente.

7.5.2. Previamente a cada pagamento, a Administração verificará:

- I. a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- II. a existência de sanção ou impedimento que produza efeitos sobre a contratação; e
- III. a ocorrência de situação que exija a adoção de providências administrativas.

7.5.3. Constatada irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão da Administração.

7.5.4. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não implicará, por si só, a retenção automática do pagamento referente aos bens regularmente entregues, medidos e definitivamente recebidos.

7.5.5. Não havendo regularização ou sendo rejeitada a manifestação apresentada, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade, apuração de eventual descumprimento e avaliação da continuidade do ajuste.

7.5.6. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à extinção do contrato ou do instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento das parcelas correspondentes às obrigações regularmente executadas.

7.6. Retenções tributárias



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



7.6.1. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.2. As retenções serão realizadas de acordo com os percentuais legalmente vigentes, independentemente dos percentuais ou valores eventualmente indicados pela contratada em sua proposta ou documento fiscal.

7.6.3. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação específica, ficando obrigada a apresentar documento oficial que comprove seu enquadramento e o direito ao tratamento tributário correspondente.

7.6.4. Poderão ser realizadas outras deduções legalmente cabíveis ou decorrentes de obrigação líquida e certa apurada em processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e a competência da autoridade responsável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. Organização do gerenciamento e da fiscalização

8.1.1. O gerenciamento administrativo da Ata de Registro de Preços e a fiscalização dos instrumentos dela decorrentes serão exercidos pelos setores e agentes formalmente competentes, de forma coordenada e conforme as atribuições previstas na legislação, na regulamentação municipal e nos respectivos atos de designação.

I. As atividades de gerenciamento da Ata e de fiscalização da execução são distintas e complementares, cabendo ao setor competente os controles gerais do registro de preços e aos fiscais o acompanhamento dos bens destinados às respectivas áreas.

II. A fiscalização dos instrumentos contratuais será exercida conforme a destinação dos bens e a área de atuação definida nos atos de designação, pelos seguintes servidores:

a) Matheus Reis de Oliveira, Fiscal de Contrato, designado pela Portaria nº 013-E/2025-GBP/PMMB, responsável pelo acompanhamento da execução no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as demandas das bandas vinculadas à rede municipal de ensino, do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e dos projetos de musicalidade desenvolvidos no contraturno escolar;

III. As ocorrências que repercutam sobre mais de uma unidade, item, fornecedor ou instrumento deverão ser comunicadas ao setor responsável pelo gerenciamento da Ata para consolidação e encaminhamento das providências cabíveis.

IV. Em caso de afastamento, impedimento ou substituição de fiscal, a autoridade competente deverá assegurar a continuidade do acompanhamento, com transferência formal dos registros e das informações ao servidor que assumir a fiscalização.

8.2. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8.2.1. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, coordenará os controles administrativos necessários à sua utilização, sem substituir a fiscalização da execução material dos instrumentos dela decorrentes.

I. O gerenciamento compreenderá o controle da vigência da Ata, dos fornecedores, itens, preços, quantitativos registrados, quantidades já comprometidas, saldos remanescentes e instrumentos formalizados.

II. Antes da emissão de ordem de fornecimento ou da formalização de instrumento decorrente, deverá ser verificada a vigência da Ata, a existência de saldo suficiente e a compatibilidade da solicitação com as condições registradas.

III. Os fiscais e as unidades requisitantes deverão encaminhar ao setor responsável as informações necessárias à atualização dos controles, especialmente quanto às ordens emitidas, entregas realizadas, cancelamentos e ocorrências relevantes.

IV. Caberá à Administração consolidar as informações recebidas, comunicar fatos que possam afetar a utilização da Ata e instruir, quando cabível, procedimentos de alteração, revisão, cancelamento ou prorrogação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

V. Nos termos do subitem 1.4 deste Termo de Referência, o término da vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a formalização de novas contratações com fundamento nela, sem prejuízo da continuidade dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou demais instrumentos validamente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por seus próprios prazos e condições.

VI. Os documentos e controles relativos ao gerenciamento deverão integrar o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos quantitativos utilizados e das contratações realizadas.

8.3. Atribuições dos fiscais

8.3.1. Compete aos fiscais acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no item 6.

I. acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento e verificar os prazos, locais e demais condições de entrega;

II. participar das etapas de recebimento na forma do item 6.3 e verificar a conformidade dos bens com a ordem de fornecimento, a proposta aceita, este Termo de Referência e seus anexos;

III. registrar as ocorrências identificadas, comunicar as irregularidades passíveis de correção no curso da execução e acompanhar as providências adotadas pela contratada;

IV. acompanhar as obrigações relacionadas à garantia, à assistência técnica, quando aplicável, à retirada e à substituição dos bens destinados à respectiva área;

V. encaminhar aos agentes e setores competentes os registros e documentos necessários à continuidade da instrução administrativa;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VI. solicitar apoio dos setores requisitantes, técnicos, patrimoniais ou administrativos quando a verificação exigir conhecimento ou providência específica;

VII. comunicar ao setor responsável pelo gerenciamento da Ata e à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua atribuição, não sejam solucionadas no prazo aplicável ou possam repercutir sobre outras unidades ou instrumentos; e

VIII. elaborar manifestação ou relatório circunstanciado quando houver ocorrência relevante, necessidade de apuração de responsabilidade, substituição do fiscal ou encerramento do instrumento.

8.3.2. A atuação dos fiscais limitar-se-á às atribuições previstas nos atos de designação e neste Termo de Referência, não lhes competindo aplicar sanções, autorizar alterações contratuais, decidir sobre prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento de registro ou outras matérias reservadas à autoridade ou ao setor competente.

8.4. Registros, comunicação e tratamento das ocorrências

8.4.1. O acompanhamento da execução deverá ser formalmente documentado, de modo a assegurar a rastreabilidade das ordens de fornecimento, das entregas, das ocorrências e das providências adotadas.

I. Os registros deverão abranger, conforme aplicável, as ordens de fornecimento e sua ciência pela contratada, o agendamento e a realização das entregas, os recebimentos, os documentos que acompanhem os bens, inclusive nota fiscal, manuais, certificados, fichas técnicas, termos de garantia, catálogos e demais documentos exigíveis, as irregularidades identificadas, as comunicações, as providências corretivas, os testes ou verificações realizados e as substituições efetuadas.

II. As ocorrências deverão ser registradas de forma clara e objetiva, com indicação, sempre que possível, da ordem de fornecimento, do item, do quantitativo, da unidade destinatária, da data e da providência adotada ou solicitada.

III. As comunicações com a contratada deverão ocorrer por meio que permita comprovar o conteúdo e a data da ciência, admitindo-se ofício, notificação, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico ou outro meio formalmente aceito; as comunicações verbais urgentes deverão ser posteriormente formalizadas quando produzirem efeitos relevantes.

IV. Quando a ocorrência puder ser corrigida no curso normal da execução, o fiscal deverá indicar a desconformidade, a providência necessária e o prazo aplicável, conforme o tópico 6, acompanhando e registrando o resultado das medidas adotadas.

V. A ocorrência que não seja solucionada, apresente reincidência, comprometa a execução ou ultrapasse a competência do fiscal deverá ser encaminhada ao setor responsável pelo gerenciamento da Ata e à autoridade competente, acompanhada dos elementos necessários à análise, sem aplicação direta de penalidade pelo fiscal.

VI. Quando a desconformidade afetar apenas parte individualizável da ordem de fornecimento, deverão ser registrados separadamente os bens regularmente entregues e recebidos e aqueles que permanecerem pendentes, sem antecipação de decisão sobre seus efeitos financeiros.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VII. A análise que exija conhecimento especializado poderá contar com apoio dos setores competentes; questões de natureza jurídica, de controle ou de maior complexidade serão encaminhadas à autoridade competente, a quem caberá avaliar a consulta às unidades institucionais responsáveis.

VIII. Os documentos produzidos deverão ser juntados ao processo administrativo e preservados pelo prazo legalmente aplicável, inclusive para fins de controle, auditoria, prestação de contas e acompanhamento das obrigações remanescentes.

8.5. Participação da fiscalização no recebimento e na instrução processual

8.5.1. A participação da fiscalização nas etapas de recebimento e instrução processual observará os procedimentos do **item 6** e as competências definidas nos respectivos atos de designação.

I. O recebimento provisório será acompanhado ou realizado pelo fiscal ou pelo servidor responsável pela entrega, conforme formalmente definido, devendo as condições verificadas e as eventuais ressalvas ser registradas.

II. O fiscal deverá fornecer ao responsável pelo recebimento definitivo as informações produzidas durante o acompanhamento e comunicar a existência de pendências capazes de impedir a aceitação dos bens.

III. Concluídas as verificações de sua competência, o fiscal deverá produzir registro objetivo da respectiva ordem de fornecimento, com identificação dos bens e quantitativos entregues, data e local da entrega, irregularidades constatadas e situação das providências corretivas.

IV. Quando houver desconformidade parcial, deverão ser individualizados os bens regularmente entregues e recebidos e aqueles que permanecerem pendentes.

V. Os registros e documentos serão encaminhados aos agentes e setores competentes para prosseguimento da instrução, observadas as atribuições relativas ao recebimento definitivo, ao atesto, à liquidação e ao pagamento.

VI. Os critérios de medição, atesto, liquidação, prazo e forma de pagamento serão disciplinados em tópico próprio deste Termo de Referência.

8.6. Acompanhamento da garantia, assistência técnica e das obrigações remanescentes

8.6.1. O acompanhamento das obrigações relacionadas à garantia, à assistência técnica, quando aplicável, à conformidade e à substituição dos bens será realizado pelo fiscal responsável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no subitem 6.4.

I. Deverão ser registrados, conforme aplicável, a data do recebimento definitivo de cada bem, sua identificação, marca, modelo, número de série ou referência e o período de garantia indicado pelo fabricante ou previsto na contratação.

II. As solicitações à contratada deverão identificar o bem, o item e a unidade destinatária, descrever a ocorrência e indicar, quando aplicável, marca, modelo, número de série ou referência, bem como as datas da comunicação, da providência adotada e da conclusão do atendimento.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. O fiscal acompanhará os prazos de avaliação, reparação, retirada, assistência técnica e substituição dos bens desconformes, conforme aplicável, registrando as providências adotadas e a conclusão do atendimento.

IV. As ocorrências não solucionadas no prazo, reiteradas ou capazes de caracterizar descumprimento serão tratadas conforme o subitem 6.4.

V. O encerramento da execução ou o término da vigência do instrumento não afastará as obrigações de garantia, assistência técnica quando aplicável, substituição e responsabilização por vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou outras desconformidades ainda exigíveis, devendo a Administração assegurar a continuidade do acompanhamento.

VI. Os registros correspondentes permanecerão vinculados ao processo ou ao controle próprio da contratação, e o acompanhamento será encerrado após o término do prazo de garantia aplicável e a solução das ocorrências formalizadas, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais obrigações legais.

8.7. Encerramento da fiscalização e dos instrumentos decorrentes

8.7.1. O encerramento da fiscalização será realizado individualmente para cada instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços, após a conclusão das obrigações de execução, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis.

I. Para o encerramento, deverão ser verificados o cumprimento das ordens de fornecimento, a formalização dos recebimentos, a solução das pendências de entrega, complementação, correção, reparação ou substituição dos bens, a organização dos registros e a identificação das obrigações remanescentes de garantia, assistência técnica quando aplicável, ou de eventual apuração de responsabilidade.

II. Quando cabível, o fiscal elaborará manifestação ou relatório final com síntese objetiva da execução, das principais ocorrências, das providências adotadas e das obrigações que devam permanecer sob acompanhamento, sem reproduzir integralmente os documentos já juntados.

III. Pendências relacionadas à própria execução deverão ser solucionadas ou formalmente encaminhadas antes do encerramento; as obrigações relativas à garantia, assistência técnica quando aplicável, substituição e responsabilização por vícios poderão permanecer após o encerramento administrativo, desde que estejam identificadas e submetidas a controle.

IV. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará o encerramento automático dos instrumentos formalizados durante sua vigência, que observarão seu próprio estágio de execução e os respectivos prazos de garantia ou obrigações remanescentes aplicáveis.

V. O encerramento não prejudicará a apuração posterior de vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas, danos ao patrimônio público ou descumprimentos identificados após o recebimento definitivo.

VI. Concluídas as providências de sua competência, o fiscal encaminhará os registros à autoridade ou ao setor responsável para adoção das medidas de encerramento administrativo do instrumento.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Forma e critérios gerais de seleção do fornecedor

9.1.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor foram definidos considerando a natureza do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações dos bens, a estrutura do mercado fornecedor, a forma parcelada de atendimento da demanda e a necessidade de assegurar competitividade, isonomia, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

I. O objeto da contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios, componentes e peças de reposição destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as atividades de formação musical desenvolvidas pelas bandas vinculadas à rede municipal de ensino, as atividades educacionais, pedagógicas, artísticas e socioculturais realizadas no âmbito do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e os projetos de musicalidade Melodias da Aprendizagem, Projeto Musicalizando, Música que Transforma e Arte e Melodia, desenvolvidos no contraturno escolar.

II. Os bens pretendidos caracterizam-se como bens comuns, abrangendo, conforme a natureza de cada item, bens permanentes e bens de consumo, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

III. Em razão da natureza comum dos bens, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da modalidade adequada à aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.

IV. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela consolidação das demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as bandas vinculadas à rede municipal de ensino, o CAEE e os projetos de musicalidade desenvolvidos no contraturno escolar, pela diversidade dos itens, pela previsão de fornecimento parcelado e pela impossibilidade de definição antecipada do momento exato em que cada aquisição será necessária.

V. A realização do procedimento em ambiente eletrônico observará o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no edital, permitindo maior publicidade, transparência, competitividade, rastreabilidade dos atos praticados e participação de fornecedores localizados em diferentes regiões.

VI. Será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras, os intervalos mínimos e os procedimentos estabelecidos no edital e na plataforma eletrônica utilizada.

VII. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os bens possuem especificações e características próprias e podem ser



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



fornecidos de forma independente, preservada, quando aplicável, a compatibilidade técnica dos acessórios, componentes e peças de reposição com os instrumentos aos quais se destinam.

VIII. O julgamento e a adjudicação por item permitirão que os licitantes apresentem propostas apenas para os bens compatíveis com seu ramo de atuação e sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada item, sem condicionar a aquisição de todos os bens a um único fornecedor.

IX. A proposta classificada em primeiro lugar somente será considerada aceitável quando:

- a) estiver em conformidade com as especificações, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- b) apresentar preço unitário e total compatíveis com os valores estimados pela Administração, observada eventual negociação conduzida pelo pregoeiro;
- c) não apresentar preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório ou incompatível com os custos necessários ao cumprimento das obrigações;
- d) incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, especialmente tributos, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, garantia, assistência técnica quando aplicável, substituição de bens desconformes e demais despesas decorrentes da execução; e
- e) identificar adequadamente a marca, o fabricante, o modelo, o código ou a referência do bem, quando aplicáveis e quando essas informações forem solicitadas no edital ou necessárias à verificação de sua conformidade.

X. Para a verificação da conformidade dos bens ofertados, a Administração poderá solicitar, conforme a natureza do item e as disposições do edital, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, termos de garantia, tabelas de medidas ou compatibilidade, páginas oficiais do fabricante, fotografias ilustrativas ou outros documentos idôneos que permitam verificar o atendimento das especificações.

XI. A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara da marca, do fabricante, do modelo, do código ou referência, das características técnicas e, quando pertinente, da compatibilidade do bem com o instrumento ao qual se destina, não sendo aceitos documentos genéricos, incompletos ou que não possibilitem relacionar o produto ofertado às exigências do respectivo item.

XII. O pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a páginas oficiais dos fabricantes, bases públicas de registro, bancos de dados, certificações ou outras fontes idôneas, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação posterior de condição essencial que deveria ter sido demonstrada no momento próprio.

XIII. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá, na extensão necessária e proporcional à natureza do objeto:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- c) qualificação econômico-financeira; e
- d) qualificação técnica compatível com o fornecimento dos bens abrangidos pela contratação.

IX. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se aos documentos indispensáveis à demonstração de que o licitante possui aptidão para executar o objeto, vedadas condições excessivas, irrelevantes ou desproporcionais capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

X. Quando exigidos atestados de capacidade técnica, será admitida a comprovação mediante fornecimentos anteriores de bens similares ou compatíveis em características, natureza e complexidade, não sendo exigida identidade absoluta com todos os itens licitados.

XI. A habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem das fases estabelecida no edital, sem prejuízo da análise dos demais licitantes nas hipóteses de desclassificação, inabilitação, recusa de contratação, formação de cadastro de reserva ou convocação de remanescentes.

XII. Serão assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, quando cabível, os benefícios, preferências e prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

XIII. Os atos praticados durante a sessão pública eletrônica, incluindo o recebimento das propostas, a apresentação de lances, as comunicações, a negociação, o julgamento, a habilitação e a manifestação de intenção de recurso, serão registrados no sistema eletrônico utilizado, sem prejuízo da juntada ao processo administrativo dos documentos, relatórios, decisões e demais registros necessários à instrução da contratação.

XIV. Dessa forma, a modalidade, o modo de disputa, o critério de julgamento, os critérios de aceitabilidade das propostas e as exigências de habilitação mostram-se compatíveis com a natureza dos bens e com a solução definida no planejamento, permitindo ampla competição, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

9.2. Da exigência de garantia de proposta

I. Será exigida dos licitantes que apresentarem proposta a comprovação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados por cada participante, observadas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e as condições operacionais estabelecidas no edital.

II. A incidência sobre os itens efetivamente disputados decorre do julgamento e da adjudicação por item e busca assegurar a proporcionalidade da exigência, evitando que o licitante interessado em parcela específica do objeto seja onerado com garantia calculada sobre o valor integral da contratação.

III. A exigência fundamenta-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade conferir maior seriedade e responsabilidade à participação no certame, funcionando como mecanismo de sinalização do efetivo comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas e desestimulando



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



participações meramente especulativas ou desacompanhadas de avaliação suficiente da capacidade de atendimento e dos encargos decorrentes da futura contratação.

IV. A adoção da medida também considera experiências verificadas em procedimentos promovidos pela Administração, nos quais, após a etapa de lances, licitantes deixaram de encaminhar as propostas consolidadas ou de praticar atos necessários ao prosseguimento do certame, bem como situações em que empresas solicitaram a desistência de instrumentos formalizados, inclusive antes do início da execução, sob alegação de incompatibilidade entre os preços assumidos e os custos necessários ao cumprimento das obrigações.

V. Embora as ocorrências posteriores à formalização contratual sejam submetidas aos mecanismos próprios de gestão, responsabilização e aplicação de sanções e não estejam diretamente cobertas pela garantia de proposta, o histórico demonstra risco concreto de participação de empresas sem avaliação adequada dos preços, da disponibilidade dos bens, da estrutura logística e das demais condições necessárias à manutenção dos compromissos assumidos.

VI. Esse risco assume especial relevância nesta contratação em razão da diversidade dos itens, da possibilidade de formação de diversos fornecedores registrados, do julgamento individualizado, do atendimento parcelado das demandas das bandas vinculadas à rede municipal de ensino, do CAEE e dos projetos de musicalidade desenvolvidos no contraturno escolar, do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega e da necessidade de inclusão, nos preços ofertados, dos custos de transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, garantia, assistência técnica quando aplicável, substituição de bens desconformes e demais encargos necessários ao fornecimento.

VII. Busca-se, assim, reduzir a participação de licitantes que apresentem lances sem análise suficiente dos custos e das condições de atendimento, diminuindo os riscos de abandono da proposta, ausência de apresentação dos documentos necessários à contratação, recusa de manutenção das condições ofertadas ou recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento dela decorrente. Essas ocorrências podem retardar o atendimento das unidades requisitantes, exigir a convocação sucessiva de licitantes remanescentes, comprometer o resultado da seleção e aumentar os custos administrativos do procedimento.

VIII. A garantia possui caráter preventivo e não substitui a análise de conformidade e exequibilidade das propostas, a habilitação, a aplicação de sanções administrativas ou eventual garantia de execução contratual. Sua execução integral ficará limitada às hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários à contratação, não sendo a mera desclassificação ou inabilitação suficientes para sua execução.

IX. Considerados os riscos identificados, o histórico administrativo, o percentual legalmente limitado e a incidência proporcional sobre os itens efetivamente disputados, conclui-se que a exigência se mostra adequada à proteção da regularidade e da eficiência da seleção, sem impor restrição injustificada à competitividade. As modalidades admitidas, a forma e o momento de apresentação, os procedimentos de análise, as hipóteses de execução e o prazo de devolução serão disciplinados no edital, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO E METODOLOGIA DE MERCADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “I”, DA LEI Nº 14.133/2021)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10.1. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, de forma complementar e no que couber, às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. A pesquisa foi desenvolvida mediante a utilização combinada de diferentes fontes de preços, buscando ampliar a representatividade da amostra, aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado e reduzir o risco de formação do preço estimado com base em referências isoladas.

10.3. Foram utilizadas como fontes de pesquisa:

I – Dados disponibilizados pela plataforma Banco de Preços, operada pela NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, contendo referências provenientes de procedimentos e contratações públicas;

II – Proposta comercial apresentada pela empresa R MACEDO & MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.852.665/0001-45;

III – Proposta comercial apresentada pela empresa H B COUTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.556.664/0001-55; e

IV – Para determinados itens, referências complementares provenientes de contratações públicas, especialmente da Ata de Registro de Preços nº 012/2026/FME – Xinguara e do Contrato nº 138.2025.06.2.011 – Nova Esperança, utilizadas quando disponíveis e compatíveis com as especificações pesquisadas.

10.4. A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre 14 de julho e 4 de agosto de 2026, sendo os preços coletados organizados individualmente por item, de modo a possibilitar a comparação entre produtos com características compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

10.5. Na avaliação das referências, foram consideradas, na medida das informações disponíveis, a descrição dos produtos, as unidades de fornecimento, os quantitativos, as especificações técnicas e as demais características capazes de influenciar a comparação dos preços, buscando-se preservar correspondência adequada entre os parâmetros pesquisados e os bens pretendidos pela Administração.

10.6. As referências provenientes da Ata de Registro de Preços e do Contrato utilizados como parâmetros complementares foram consideradas exclusivamente nos itens para os quais havia referência disponível e compatível, não sendo sua ausência nos demais itens impeditiva à formação do preço estimado.

10.7. Para definição do preço estimado unitário de cada item, foi adotada a média aritmética simples das referências de preços válidas e disponíveis constantes da planilha comparativa.

10.8. Dessa forma:

I – Nos itens para os quais foram obtidas três referências válidas, o preço estimado correspondeu à média aritmética dos três valores coletados; e

II – Nos itens em que houve disponibilidade de referência complementar proveniente de contratação pública, o preço estimado correspondeu à média aritmética das quatro referências válidas disponíveis.

10.9. A memória de cálculo adotada observou a seguinte fórmula:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Preço estimado unitário = soma dos preços válidos considerados ÷ número de referências válidas disponíveis para o item.

Após a obtenção do preço médio unitário, o valor total estimado de cada item foi calculado mediante a multiplicação da média unitária pelo respectivo quantitativo:

Valor total estimado do item = preço médio unitário × quantidade estimada.

10.10. A pesquisa compreendeu 67 (sessenta e sete) itens, sendo utilizadas três referências válidas para a maior parte dos produtos pesquisados e quatro referências nos itens em que houve disponibilidade de parâmetro complementar proveniente de contratação pública.

10.11. Com base nos preços coletados, nas referências válidas disponíveis para cada item, na metodologia de cálculo adotada e nos quantitativos estabelecidos pela Administração, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 383.102,86 (trezentos e oitenta e três mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos).**

10.12. Os preços unitários pesquisados, as fontes utilizadas, os preços médios estimados, os quantitativos e os respectivos valores totais encontram-se discriminados na planilha comparativa que integra o processo administrativo, juntamente com os relatórios extraídos do Banco de Preços, as propostas comerciais recebidas, os documentos referentes às contratações públicas utilizadas como parâmetros complementares e os demais elementos que compõem a memória de cálculo da contratação.

10.13. Dessa forma, considerando a diversidade das fontes utilizadas, a compatibilidade das referências selecionadas e a metodologia de cálculo adotada, os valores apurados constituem parâmetros adequados para a estimativa da contratação e para a aferição da compatibilidade dos preços ofertados no procedimento licitatório.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante justificativa e observância dos requisitos legais, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação, conforme dispõe o art. 126 da referida Lei.

11.4. As alterações que impliquem aumento ou diminuição dos encargos da contratada deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, mediante o correspondente acréscimo ou redução de sua remuneração, na forma do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de simples apostilamento, observadas as disposições dos arts. 132 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



11.6. Os limites e as possibilidades de alteração previstos neste item aplicam-se exclusivamente aos contratos, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou demais instrumentos equivalentes celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços, não autorizando o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, entendida como a transferência a terceiro da execução autônoma do fornecimento adjudicado.

12.2. A vedação justifica-se pela natureza comum e divisível dos bens, adjudicados por item e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros.

12.3. Não caracteriza subcontratação a aquisição dos produtos junto a fabricantes, importadores, distribuidores, atacadistas ou demais integrantes da cadeia regular de comercialização, nem a utilização de transportadoras ou operadores logísticos para transporte, frete, carga, descarga e movimentação.

12.4. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das ordens de fornecimento, pelos prazos, pela conformidade, qualidade, procedência, integridade e compatibilidade dos produtos, bem como por sua retirada e substituição quando recusados ou desconformes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento contratual, a proposta apresentada e seus respectivos anexos;

II. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

III. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, divergências, ausência de componentes, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou demais desconformidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados, complementados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido nos documentos da contratação;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio dos agentes públicos formalmente designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da fornecedora pela adequada execução do objeto;

V. Efetuar o pagamento à Contratada pelos bens efetivamente entregues, recebidos e atestados, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

VI. Apurar as infrações administrativas e aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VII. Encaminhar à Procuradoria do Município ou ao órgão de representação judicial competente, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada que demandem a adoção de medidas administrativas ou judiciais;

VIII. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

IX. Concluída a instrução da solicitação ou reclamação, decidir no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvado prazo específico estabelecido em lei ou nos documentos da contratação;

X. Fornecer à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como assegurar o acesso aos locais de entrega, quando previamente agendado e observado o funcionamento das unidades administrativas;

XI. Rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação;

XII. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades que a legislação atribua à Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, de sua proposta e dos respectivos anexos, assumindo os riscos e as despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, obrigando-se ainda a:

I. responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e danos decorrentes dos bens fornecidos, observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

II. comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega, imediatamente após tomar conhecimento da ocorrência e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo;

III. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar, tempestivamente, todos os esclarecimentos e informações solicitados;

IV. retirar, reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens entregues com vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade, ausência de componentes, incompatibilidade técnica, falhas de funcionamento ou em desacordo com as especificações da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

V. responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive durante o transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos bens, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VI. ressarcir os danos reconhecidamente causados à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo os valores correspondentes ser descontados dos créditos devidos à Contratada ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis;

VII. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. apresentar, sempre que não for possível ou suficiente a verificação por meio dos sistemas e cadastros disponíveis à Administração, juntamente com a nota fiscal ou quando solicitado pela fiscalização, documentos válidos que comprovem:

a) regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;

b) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

c) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

IX. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais obrigações previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, quando incidentes, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade pelo respectivo pagamento;

X. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, dano ou situação de risco verificada durante o transporte, descarga, movimentação ou entrega dos bens;

XI. suspender, por determinação da Contratante, qualquer procedimento de entrega, descarga ou movimentação executado em desacordo com as condições estabelecidas ou que possa colocar em risco pessoas, instalações, equipamentos, bens públicos ou terceiros;

XII. cumprir, quando legalmente obrigada, a reserva de cargos destinada às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social, aos aprendizes e às demais categorias previstas em lei, durante todo o período de execução contratual;

XIII. comprovar, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos legalmente aplicáveis, com a indicação dos empregados que ocupem as respectivas vagas, observada a legislação sobre proteção de dados pessoais;

XIV. guardar sigilo sobre as informações não públicas ou legalmente protegidas às quais tenha acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto;

XV. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos custos e encargos constantes de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores ordinariamente previsíveis, devendo adotar as providências necessárias à integral execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XVI. observar as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto, inclusive as regras de acesso e funcionamento dos locais de entrega previamente informadas pela Contratante;

XVII. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e movimentação dos bens, adotando condições de acondicionamento e segurança compatíveis com sua natureza, sem qualquer custo adicional para a Administração;

XVIII. entregar os bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, ou em acondicionamento compatível com sua natureza, acompanhados dos respectivos componentes, acessórios, manuais, certificados, termos de garantia ou demais documentos técnicos exigíveis, quando cabíveis;

XIX. adotar as medidas necessárias para preservar a integridade dos bens durante o transporte, carga, descarga e entrega, protegendo-os contra impactos, umidade, deformações, avarias e demais fatores capazes de comprometer sua conservação, funcionamento ou durabilidade;

XX. manter representante ou canal de atendimento apto a receber notificações, solicitações e comunicações da Administração durante a execução contratual e durante os prazos de garantia ou responsabilidade aplicáveis;

XXI. cumprir as obrigações relativas à garantia, à qualidade, à procedência, à conformidade, à compatibilidade e à substituição dos bens nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem cobrança adicional para a Contratante;

XXII. não subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, observada a disciplina específica constante do item 12 deste Termo de Referência.

15.2. É vedado à Contratada:

I. utilizar, na execução da contratação, agente público pertencente aos quadros da Contratante em situação que caracterize participação direta ou indireta na execução contratual, conflito de interesses ou violação às vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável;

II. caucionar, ceder ou utilizar os créditos decorrentes da contratação para operação financeira sem observância das condições e dos procedimentos legalmente aplicáveis;

III. promover alterações nas especificações, marcas, fabricantes, modelos, códigos, referências ou demais características dos bens aceitos pela Administração sem prévia e expressa autorização;

IV. impor quantidade mínima de fornecimento ou condicionar o atendimento das ordens de fornecimento à aquisição de quantitativo superior ao solicitado pela Administração;

V. utilizar os locais de entrega para finalidade diversa da execução do objeto ou divulgar informações, imagens ou documentos obtidos nesses ambientes sem autorização da Contratante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

16. DOS CASOS OMISSOS

I. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como pelos princípios gerais do direito, da Administração Pública e dos contratos administrativos.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



17. DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e demais instrumentos relacionados à presente contratação, que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio dos mecanismos consensuais de resolução de conflitos previstos na legislação vigente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Magalhaes Barata/PA, julho de 2026.

IVANGELA
OLIVEIRA
MORAES:0107
6603262

Assinado de forma
digital por IVANGELA
OLIVEIRA
MORAES:01076603262

IVANGELA OLIVEIRA DE MORAES
Agente de Planejamento



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO II)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) O fornecimento será realizado pela(s) licitante(s) no Município de Magalhães Barata, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa RG n



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(ANEXO III)

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO NºXXXXXXX

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ,POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) XXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 4.9. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.14. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- II - - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- III - - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- V - - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Magalhães Barata atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Magalhães Barata, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____ - PA, ____/____/____



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/26

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____de ____de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o), na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* nº/xx. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]